



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, com execução direta pelo regime de empreitada integral, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08h00 do dia 18 de novembro de 2019**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Jesuino Moura, 35 – Centro, Fone/Fax: (0xx89) 3462-2825, CEP: 64.500-000, OEIRAS – Piauí, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas.

A licitação, regida pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, será do tipo **MENOR PREÇO E MAIOR VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, consoante o disposto no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 45 e artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei retromencionada, atendidas as limitações expressamente fixadas neste Edital, e nos documentos que o completam.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a **Contratação de empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras e Serviços de Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do município de Oeiras-PI, com Recursos do Convênio nº 876602/2018 – Ministério das Cidades /FPM/Recursos Próprios e outros.**

1.2 A forma pela qual deverão ser executadas as obras e serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nas especificações técnicas, o projeto executivo, e na Minuta do Contrato que, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a licitação.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No **dia 18 de novembro de 2019, às 08h00**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de OEIRAS/PI, a(s) empresa(s) interessada(s) fará(ão) a entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE**



HABILITAÇÃO e de sua **PROPOSTA COMERCIAL** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida para esta finalidade, ocasião em que serão abertos os envelopes de documentos de habilitação e, havendo condições legais, as propostas de preços.

2.2 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser encaminhados por via postal, neste caso com Aviso de Recebimento, desde que os mesmos estejam em poder da comissão, até a data e hora acima estabelecida.

2.3 Se na data indicada para recebimento da “Documentação e Proposta de Preços”, não houver expediente na PMO, a abertura da Licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação: empresários e empresas, isoladamente, regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que atendam aos seguintes requisitos:

a) Conhecer as condições estipuladas na presente Tomada de Preços e apresentar os documentos nela exigidos;

b) Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além das elencadas no art.9º da Lei nº 8.666/93:

a) Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005;

b) Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida; verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparência.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2012.

c) Empresas consorciadas sob qualquer forma;

d) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Secretaria da Infraestrutura;

d.1 - Aplica-se o disposto no subitem 3.2 aos membros da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI.

d.2 - Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

e) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.



3.3 As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

3.4 Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

3.5 Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.6 Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 1º do art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

3.7 Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

3.8 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, e no item 2 deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Presidente da Comissão de Licitação.

As empresas interessadas deverão apresentar toda documentação exigida para o cadastro de fornecedores municipal (artigo 35 da lei 8666/1993) em até o terceiro dia anterior a abertura do processo licitatório. Posto que, de acordo com o artigo 22 da Lei 8.666/93: “Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”. O Cadastro supramencionado deverá ser apresentado no envelope de habilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos para assinar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso;

c) Apresentar os termos de consulta que comprovem a idoneidade da empresa licitante.

d) Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração sem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), quando for o caso.

4.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

4.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

4.4 – A ausência de credenciamento do licitante ou a representação defeituosa da empresa não excluirá o licitante de participar do certame, mas o impedirá de representar a empresa para todos os fins.

4.5 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela CPL, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante.***

4.5.1 A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue à CPL para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

4.5.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela CPL se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a Certidão da Junta Comercial.

4.5.4 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a CPL, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.5.6. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.5.7 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5. HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitarem-se no processo licitatório, atendidas as normas do tópico precedente deverão os interessados apresentar os documentos, os quais deverão estar contidos em envelope ou embalagem semelhante, fechado.

5.2 O envelope ou embalagem indicará em sua parte externa o nome do licitante, a



circunstância de tratar-se de seu conteúdo dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e referência a este Edital, podendo conformar-se ao seguinte modelo de endereçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CL)

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

NOME DO LICITANTE

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão apresentados em uma via, reunidos em uma pasta ou volume específico, cujas folhas serão numeradas seqüencialmente, e rubricadas pelo licitante ou por ele assinados, quando se tratar de documento produzido pelo próprio concorrente. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante.

5.4 São os seguintes os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, na forma prevista pelo subitem 4.11, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I - Habilitação Jurídica

II - Qualificação Econômica – Financeira

III - Regularidade Fiscal

IV - Qualificação Técnica

V- Caução de 1% (um por cento) do valor previsto da obra: R\$ 9.271,77 (nove mil duzentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), em qualquer das modalidades admitidas pela Lei nº 8.666/93. Se em dinheiro, deverá ser depositada ou transferida para, a Caixa Econômica Federal, agência 1383, Operação 006, Conta 32-4. Não serão admitidos depósitos por caixa eletrônico. Apresentar seu respectivo comprovante, junto aos documentos de habilitação, o que não impedirá a conferência do crédito, pela CPL, junto à Secretaria de Finanças do Município. A devolução da caução ocorrerá num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a abertura das propostas na conta em que foi efetuada a transferência ou depósito.

VI- Certificado de Registro Cadastral, que deverá ser apresentado nos termos do art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

VII- declaração de Visita do licitante ou seu responsável técnico. A declaração visita técnica deverá ser apresentada dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos Responsáveis legais e da empresa
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social como esteja em vigor na data da apresentação, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

5.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Em razão de o objeto do certame se referir a prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social (CND/INSS e FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT.

5.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito Públicos ou Privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços/obras de estradas vicinais ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, com os seguintes quantitativos mínimos:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDAD.
Pavimento em paralelepípedo	m ²	2.755,59
Assentamento de guia (Meio-fio)	m	1.908,18
Piso tátil direcional	m ²	76,06

- a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes, por um

dos seguintes meios: 1) apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro dos empregados que demonstrem a identificação do profissional, acompanhada da guia do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de serviço onde conste o nome do profissional com o visto do órgão competente; 2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do ato constitutivo; de certidão da junta comercial; de certidão do CREA, conforme o caso devidamente atualizada; 3) Contrato de prestação de serviços.

- b) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

5.7.2. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, e que comprovem o seu vínculo empregatício com a empresa.

5.7.3. O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

5.7.4. A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, será atendida mediante a *apresentação da declaração formal* de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

- a) **Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- b) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) **Responsável Técnico:** Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro.

5.8 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, por meio de:



a.1) Demonstração dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento calculados através da aplicação das fórmulas abaixo, devendo atender aos valores estabelecidos:

$$I - \text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$$

$$II - \text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = (AC / PC) \geq 1$$

$$III - \text{Índice de Solvência Geral (ISG)} = AT / (PC + ELP) \geq 1$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

- b) Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.
- c) Quando o balanço patrimonial estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação dos documentos, poderá ser atualizado por índices oficiais, vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices de que trata o subitem 5.8 serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.
- e) Certidão Negativa de falência ou concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições do art. 192, da lei 11.101/05.
- f) Declaração expressa da proponente de que não está suspensa do direito de licitar e/ou não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade Pública da Prefeitura Municipal de OEIRAS(PI), no lapso temporal de 12 (doze) meses, bem



como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal, devidamente munido de documento que comprove a sua legitimidade;

- g) Certidão Negativa de Ações Cíveis;
- h) Certidão Negativa de Ações de Execução Cível;

5.9 DECLARAÇÃO RELATIVA A CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

5.9.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99; (Modelo - Anexo II).

5.10 OUTROS DOCUMENTOS

5.10.1 - Outrossim são obrigatórios, também, os seguintes documentos para participação no certame:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho.
- b) Declaração de fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, assegurando a inexistência deste fato.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- d) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos do Município de OEIRAS-PI, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo.
- e) Declaração da própria empresa que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de OEIRAS.
- f) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o inciso III do artigo 30 da Lei de Licitações e



anexo respectivo.

- g) Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho.
- h) Declaração de existência de fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, conforme Decisão 735/1997 – TCU – Plenário – Relatório do Ministro Relator.
- i) Alvará de Funcionamento da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades dentro do prazo de validade, no qual deve estar expressamente declarado que a concorrente realiza, desempenha ou executa entre suas atividades o objeto deste certame, ou seja, obras e construções de prédios.
- j) Certidão Negativa de Multas e Débitos Salariais, expedida pela Seção de Fiscalização do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho, da jurisdição da localização da sede da empresa, comprovando situação regular.

5.10.2 – Os documentos referidos nas alíneas “a” a “g” do subitem anterior deverão:

a) ser emitidos por pessoas físicas autorizadas nos estatutos ou contratos sociais das interessadas em participar do certame, sendo obrigatório fazer constar no corpo do referido documento o cargo ou função, com a matrícula ou registro, RG, CPF e endereço respectivo da pessoa física que o assina.

b) ser emitidos em documentos oficiais que contenham as logomarcas, CNPJ, inscrição Estadual e/ou Municipal e endereço da pessoa jurídica interessada em participar do certame.

b.1 A não apresentação da documentação referida nas alíneas “a” a “l” implicará na inabilitação do licitante.

5.10.3 - Os documentos referidos no Item 5.10.1, “a” a “h”, somente podem ser apresentados em originais.

6. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Os proponentes deverão elaborar suas propostas em 02 (DUAS) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha, as quais deverão estar contidas em envelope ou embalagem, fechado.

6.1.1 As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (em CD) da Proposta de Preços, com a finalidade de facilitar a análise por parte da Comissão.



6.1.1.1 A não apresentação do arquivo eletrônico não ensejará motivo para desclassificação.

6.2– A proposta comercial deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração referidas neste edital e respectivo anexo;
- b) Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- c) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- d) Declaração de garantia dos produtos e materiais a serem fornecidos e dos serviços a serem prestados, contra qualquer defeito de fruição, uso, gozo, disposição, fabricação, manuseio indevido, ou de que possa resultar danos a terceiros, bem com a quem deles faça uso sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e/ou os serviços rejeitos, com imputação das penalidades de Lei à licitante e a quem for considerado responsável.

d.1 A não apresentação da documentação referida nas alíneas “a” a “d” implicará na desclassificação da proposta do licitante.

6.3 – Os documentos referidos nas alíneas do subitem imediatamente anterior deverão:

- a) ser emitidos por pessoas físicas autorizadas nos estatutos ou contratos sociais das interessadas em participar do certame, sendo obrigatório fazer constar no corpo do referido documento o cargo ou função, com a matrícula ou registro, RG, CPF e endereço respectivo da pessoa física que o assina.
- b) ser emitidos em documentos oficiais que contenham as logomarcas, CNPJ, inscrição Estadual e/ou Municipal e endereço da pessoa jurídica interessada em participar do certame.

b.1 A não apresentação da documentação referida nas alíneas “a” a “c” implicará na desclassificação da proposta do licitante.

6.1.2 O envelope ou embalagem indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo de PROPOSTA DE PREÇOS, e referência a este **Edital**, podendo conformar-se ao seguinte modelo de endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS/PI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CL)
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
NOME DO LICITANTE
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.3 Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, (Modelo - ANEXO VII) abrangendo:

- 6.1.3.1 **Preço Global da Proposta**, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;
- 6.1.3.2 **Prazo de execução total das obras e serviços**, que não poderá ser superior a **05 (cinco) meses** a contar da emissão da ordem de execução de serviços;
- 6.1.3.4 **Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;
- 6.1.3.5 **Composição dos Preços Unitários, bem como Planilha de Composição Analítica das Taxas de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e de Encargos Sociais Aplicados.**

6.1.3.5.1 As composições de preços unitários, para todos os itens de serviços constantes do Quadro de Quantitativo, sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta; a exceção de erros meramente formal.

6.1.3.5.2- Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

6.1.4 **Planilha de serviços e quantidades** de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos fornecidos pela PMO.

6.1.5 **Cronograma Físico-Financeiro**, compatível com a previsão de desembolso da PMO, informada no subitem 5.1.16 com a indicação de valores e percentuais de cada obra e serviço e de desembolso mensal, total e acumulado, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

6.1.5.1 As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias, corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras e serviços ocorrerem no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

6.1.9 **Relação de equipamento de uso da empresa**, acompanhado de **declaração** de sua efetiva disponibilidade.

6.1.10 **Declaração da licitante** de que, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pela PMO pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua PROPOSTA.

6.1.11 Na hipótese de constatação de erros de produto e/ou soma no orçamento apresentado, a Comissão Permanente de Licitação efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os quantitativos e preços unitários. Os quantitativos poderão ser alterados pela Comissão Permanente de Licitação, se isto for necessário para igualá-los aos quantitativos das planilhas do orçamento básico que acompanha o Edital.

6.1.11.1 No caso de constatação de erros, de conformidade com o item 5.1.11, a Comissão Permanente de Licitação procederá da seguinte forma:

6.1.11.2 Quando o valor correto for menor que o apresentado, esta diferença será diminuída na primeira parcela do Cronograma Físico-Financeiro;

6.1.11.3 Quando o valor global correto for maior que o apresentado, esta diferença será adicionada na primeira parcela do Cronograma Físico-Financeiro.

6.1.12 Em qualquer dos casos acima mencionados, prevalecerá o preço final corrigido pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.13 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

6.1.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.1.15 Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará o licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

6.1.16 Valor global máximo permitido pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI para a obra objeto desta licitação é de **R\$ 927.177,39 (novecentos e vinte e sete mil, cento e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)**.

6.1.16.1 Não será permitido acréscimo superior ao valor estimado pela licitação nos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária fornecida pela PMO.

6.1.16.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pela PMO, indicado no subitem 5.1.16 deste Edital.

6.1.17 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.



6.1.18 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

7. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os licitantes apresentarão, inicialmente, **fora dos envelopes**, a documentação de credenciamento de seus respectivos representantes.

7.1.1 A procuração outorgada ao(s) representante(s) da licitante deverá constar de instrumento público ou particular, outorgando poderes ao(s) representante(s) para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação e a PMO, no que tange a praticar atos alusivos a esta licitação, em todas as suas etapas, até o seu julgamento final, como: rubricar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS, apresentadas pelos demais licitantes proponentes, assinarem atas ou outros documentos licitatórios, apresentar contestações e recursos, desistir, renunciar e enfim praticar quaisquer outros atos que sejam de interesse do licitante. A falta do comprovante de poderes para representar não inabilita o licitante, mas impede a atuação do representante.

7.1.2 Além do instrumento de procuração, o representante deverá apresentar documento de identidade;

7.1.3 No caso de representação do licitante por sócio que tenha poderes para representar a empresa, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação do representante e documento que prove sua condição de representante legal da empresa, estatuto/contrato social, antes de recebidos os envelopes e, portanto, antes da abertura do envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.1.4 Sendo representante de Nacionalidade Estrangeira deverá, também, ser apresentada a prova de permanência legal no País.

7.2 Uma vez entregues as credenciais dos representantes e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

7.3 Em seguida à identificação dos licitantes e de seus representantes, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.4 Aberto o envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

7.5 A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

7.6 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará



os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;

7.6.1 Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

7.7 Será inabilitada o licitante que não atender às exigências previstas neste Edital.

7.8 O Envelope B devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL do(s) licitante(s) inabilitado(s) será(ão) devolvido(s) nas respectivas sessões públicas;

7.8.1 Caso o representante do licitante inabilitado se recuse a receber o Envelope B nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será postado para entrega através de recebimento formal (Aviso de Recebimento – AR).

8 ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o Envelope B dos licitantes habilitados e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos, na forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

8.2.1 O preço total da proposta será ajustado pela PMO. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.

8.3 Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital; ou
- b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos;
- c) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- d) apresentar prazo de execução das obras e serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.
- e) apresentar proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - e.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMO; ou



- e.2) valor orçado pela PMO.
- f) ofereçam preço excessivo ou manifestamente inexequível, justificados em análise técnica da Administração, considerados como aqueles incompatíveis com os preços dos insumos, salários, encargos (sociais e financeiros) e lucros praticados no mercado.
- 8.4 Do concorrente vencedor cujo **valor global da proposta seja inferior a 80%** (oitenta por cento) do menor valor apurado entre os itens “7.4-e.1 e “7.4-e.2”, será exigida, para assinatura do Contrato, **prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença resultante entre 80% (oitenta por cento) do menor valor obtido entre os itens “7.4-e.1 e “7.4-e.2”, e o valor da correspondente proposta.
- 7.4.1 Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato
- 8.5 Será considerada vencedora a proposta que resulte o menor preço global para a execução dos serviços.
- 8.6 Observado o critério de aceitabilidade da proposta estabelecido nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas remanescentes, pela **ordem crescente dos preços globais ofertados pelos licitantes**, e divulgará a classificação através de publicação na imprensa oficial;
- 8.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, o qual todos os licitantes classificados serão convocados, em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação, dando ciência prévia a todos;
- 8.7.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 8.8 No julgamento das propostas a Comissão de Licitação procederá ao equilíbrio das propostas levando-se em consideração os preços oferecidos no tocante às incidências a que esteja sujeito cada licitante conforme dispõe a Lei nº 8.212/91, considerando as alterações da Lei nº 9.876/99.
- 8.8.1 Para cumprimento do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação fica autorizada a acrescentar o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor total de cada proposta oferecida por licitante habilitada como Cooperativa de Trabalhadores, levando-se em consideração, na fase de classificação e julgamento o valor resultante da proposta.
- 8.9 Quando todos os licitantes foram inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a PMO poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.
- 8.10 Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a



Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 A impugnação dos termos do Edital e de seus anexos se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da PMO:

- a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital;
- b) pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital.

9.1.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no subitem 2.1 deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

9.1.2 Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

9.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixado neste Edital.

9.2 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dele renunciar expressamente.

9.3 Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4 Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

9.5 A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso



hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do § 3º do art. 87 da lei 8666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10. CONTRATO

10.1. A Execução dos serviços será contratada com o proponente vencedor, que será notificado por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.

10.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMO.

10.3. Se decorrido o prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim, o proponente vencedor não comparecer para assinar o contrato, a PMO convidará, segundo a ordem de classificação, o segundo colocado e assim sucessivamente, obedecendo as mesmas condições do licitante vencedor, sem prejuízo das demais sanções prevista no edital, contrato e legislação aplicável à espécie e prazo de vigência do contrato e inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação.

10.4. O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico-Financeiro do proponente.

10.5. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços.

10.6. Este Edital, os Detalhes Executivos, Especificações, Quantitativos, Cronogramas e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

10.7 O prazo máximo para execução das obras/serviços objeto desta licitação é de **03 (três) meses** consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço, somente podendo ser prorrogado mediante fundada justificativa técnica e autorizado previamente pela PMO.

10.8 O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9 O foro do Contrato será o da Comarca de OEIRAS (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual ou decorrente deste Edital.

10.10 A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato do Prefeito Municipal, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

10.12 Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a PMO **conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome**, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.



11. FONTE DE RECURSOS

10.1 Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta do MINISTÉRIO DAS CIDADES /FPM E OUTROS, no Elemento de Despesa 449051 – Obras e Instalações.

12. PAGAMENTOS

12.1 O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

12.2 Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da PMO, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura

II - Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

12.3 A Contratada poderá apresentar a PMO para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela PMO durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a PMO, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMO, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

12.5 Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

12.6 Havendo atraso no pagamento, a Contratada terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata dia*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

12.7 Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

12.8 A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data de que trata o subitem 2.1, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;
I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;
I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

12.1.1 O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

12.1.2 Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Licitação, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

13.2 Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

14. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

14.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar. Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a PMO e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela PMO.



14.1.1 A subcontratação só será possível se autorizada no contrato. A subcontratação deve efetivar-se somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital.

14.1.2 Caso seja efetivada sem autorização, constitui motivo de rescisão contratual.

14.1.1 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

14.1.2 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMO, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

14.1.3 – A PMO se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

15.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS – PMO/PI, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.



15.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

15.5 ADVERTÊNCIA

15.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de OEIRAS-PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da PMO, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

15.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

15.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

15.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de OEIRAS-PI;
 - II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b) Por um ano:
 - I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela PMO.
- c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- I – Não concluir os serviços contratados;
- II – Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela PMO;
- III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMO.

15.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Prefeito Municipal se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de OEIRAS-PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de OEIRAS-PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

15.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Prefeito Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMO, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à PMO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

15.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 14.2 a 14.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a PMO propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.



15.8 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

15.9 As sanções serão aplicadas pelo titular da PMO, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1 Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, a Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

16.2 A Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo da Prefeitura Municipal se fizerem necessários, quanto à qualidade e segurança do objeto.

16.3 Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

17. – RESCISÃO

17.1 - O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a- Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c- Lentidão no seu cumprimento, levando a PMO a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d- Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e- A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a PMO;
- f- A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela PMO.
- g- Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

- h- Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i- Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j- Dissolução da sociedade contratada;
- k- Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Prefeitura Municipal, prejudique a execução do Contrato;
- l- Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m- Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n- Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p- Não liberação, pela PMO, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

17.1.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do subitem 16.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo da desmobilização



17.1.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da PMO;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a PMO dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a PMO.

17.1.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério da PMO, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

16.1.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela PMO, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da PMO.

16.1.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16.1.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

18.1.1 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.1.2 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2 A Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI reserva-se ao direito de revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria



constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

18.4 A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas, será enviado por correio, telegrama, fax ou correio eletrônico, tornando-se obrigatório a todos. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios por que divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

18.5 Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados nas sessões designadas para entregas dos envelopes “Documentação” e “Propostas de Preços”, a Comissão poderá deliberar, no ato da sessão, correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos que não comprometam a lisura do certame.

18.6 A PMO poderá solicitar da empresa vencedora do certame, a apresentação do Plano de Aplicação dos Trabalhos a serem desenvolvidos na execução dos serviços objeto desta licitação, na forma exigida por sua fiscalização.

18.7 – A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

18.8 - O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente, mantendo estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato.

18.8.1 - Durante todo o processo da licitação e durante todo o período de execução do contrato dela resultante será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

18.9 Este edital e seus elementos constitutivos serão fornecidos gratuitamente via e-mail ou diretamente junto à Comissão de Licitação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, mediante o pagamento do custo da documentação fornecida (Lei nº8.666/93, art.32, §5º).

18.10 Quaisquer informações ou esclarecimentos, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI no horário de 07:30 às 13:30 horas, de 2ª a 6ª feiras.

18.11 A PMO poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

18.12 Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislação correlatas



18.13 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Minuta do Contrato

ANEXO II - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores

ANEXO III - Declaração de Instalação do Canteiro de Obras e de Disponibilidade das Máquinas e Equipamentos

ANEXO IV - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VI - Modelo Proposta de Preços

ANEXO VII - Projetos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

OEIRAS-PI, 28 de outubro de 2019.

Theresa Albano Duarte Franco Pereira
Presidente da CPL



CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO

As obras e serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº004/2019, reservado a PMO o direito de rejeitar as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMO/PI pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

A PMO se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de R\$ (.....), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela PMO.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
 4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
 5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
 6. Zelar pelos interesses da PMO/PI relativamente ao objeto do contrato;
 7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da PMO/PI relativamente aos serviços;
 8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente a PMO/PI;
 9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
 10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
10.1 – A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
 11. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato
- § 1º - A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da PMO/PI, quer seja exercida por servidores do quadro da própria PMO/PI, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.
- § 2º - As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da PMO/PI, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar o local das obras;
2. Aprovar as medições em tempo hábil;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.
6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação
7. Aplicar penalidades, conforme o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta do MINISTÉRIO DAS CIDADES convênio nº 786794/2013/FPM/Recursos Próprios, no Elemento de Despesa 449051 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

§ 1º - Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da PMO/PI, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura

II - Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

§ 2º - A Contratada poderá apresentar a PMO para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela PMO durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a PMO, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMO, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§ 4º - Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

§ 5º - Havendo atraso no pagamento, a Contratada terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata dia*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

§ 6º - Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da Contratada, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.



§ 7º - A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

§ 8º - Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente**, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco**, **Agência**, valendo à PMO como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data de que trata o subitem 2.1, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

§ 1º O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

§ 2º Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Licitação, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

§ 3º Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.



Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS

- I. O prazo para execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela PMO.
- II. O presente contrato terá vigência de **225 (duzentos e vinte e cinco) dias** da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução da Obra (150 dias); mais o Prazo para Recebimento Provisório da obra (15 dias contados da comunicação escrita do contratado); mais o Prazo para Recebimento Definitivo da obra (60 dias contados do recebimento provisório)
§ 1º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMO.
§ 2º - O contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar à PMO, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à PMO ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a PMO de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em conseqüências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

§ 1º A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMO ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

§ 2º A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

§ 3º A contratada deverá:

- a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- c. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- e. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h. Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
- i. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela PMO:

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a- Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b - Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra-prestação da execução do objeto.

§ 1º Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

§ 2º No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a PMO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

§ 5º - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8666/93, do valor inicial do contrato.

I - Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e serviços será feita pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

§ 1º Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da PMO, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

§ 2º Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar à Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente à Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- m) Examinar os livros e registros.

§ 3º A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

§ 4º Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 2º Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

§ 3º Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à



Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

§ 4º ADVERTÊNCIA

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de OEIRAS-PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da PMO, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 5º SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI nos seguintes prazos e situações:
- b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de OEIRAS-PI;
 - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
 - b.2) Por um ano:
 - b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela PMO.
 - b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
 - b.3.1) Não concluir os serviços contratados;
 - b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela PMO;

- b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMO.

§ 6º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Prefeito Municipal se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de OEIRAS-PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de OEIRAS-PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Prefeito Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
 - c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da PMO, em caso de reincidência;
 - c.5) apresentar à PMO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de



indenização por perdas e danos, podendo ainda a PMO propor que seja responsabilizada:

- d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

§ 7º Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

§ 8º As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 9º As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando a PMO a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e. A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a PMO;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela PMO.
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j. Dissolução da sociedade contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, prejudique a execução do Contrato;

- I. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
 - m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
 - n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - p. Não liberação, pela PMO, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
 - r. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- II - Amigavelmente pelas partes.
III - Judicialmente.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

§ 3º A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da PMO;



II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a PMO dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a PMO.

§ 4º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da PMO, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

§ 5º O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela PMO, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da PMO.

§ 6º Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º Serão assegurados os reconhecimentos dos direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

23.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar. Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a PMO e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela PMO.

23.1.1 A subcontratação só será possível se autorizada no contrato. A subcontratação deve efetivar-se somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital.

23.1.2 Caso seja efetivada sem autorização, constitui motivo de rescisão contratual.

23.1.1 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

23.1.2 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante à PMO, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

23.1.3 – A PMO se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a



substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

15.2 A Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

15.3 Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela PMO nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de OEIRAS (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.



E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

OEIRAS-PI, de de 2019

.....

Prefeito Municipal

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades específicas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

LOCAL /DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Declaramos que a instalação do canteiro de obras para execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, será feita nos moldes consagrados, visando à boa funcionalidade e um perfeito apoio logístico para empreendimento. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas e equipamentos necessários.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS

Declaramos para os devidos fins que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019 e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução das obras/serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.....
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)

CNPJ _____ OU _____ CIC _____ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fatos:

- 1.
- 2.
- 3.

Local e Data

Nome e número da identidade do declarante.



ANEXO VI

Modelo de Proposta de Preços

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI /PI

Aos cuidados da Comissão de Licitação da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de ___[valor total da proposta em cifras e por extenso] ___, conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos, anexos. Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços.....(.....) dias
Prazo de Validade das Propostas 60 (sessenta) dias

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

_____, ____ de ____ de ____
<Nome da empresa /instituição>

<Assinatura> _____
[Nome Completo]
[na qualidade de]

Endereço:
Telefone:
Fax:
Correio eletrônico:
Dados Bancários:



ANEXO VII

PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA.



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICONV N° 039691/2018
CONVÊNIO SICONV N° 876602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART N° 00019005631265065617

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JULHO/2018 E SICRO - DNIT - MARÇO/2018
ORSE: JUNHO/2018 E SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 117,98% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,97%

PLANILHA RESUMO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	un	1,00	888.032,23	888.032,23
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	5,00	7.388,75	36.943,75
3.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,20x2,00 m	un	1,00	2.201,41	2.201,41
TOTAL GERAL (R\$)					927.177,39

PROPOSTA SICONV N° 039691/2018
 CONVÊNIO SICONV N° 876602/2018
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
 LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
 ART N° 00019005631265065617

FONTE DE CUSTOS:
 SINAP: JULHO/2018 E SICRO - DNIT - MARÇO/2018
 ORSE- JUNHO/2018 E SEINFRA-CE - VERSÃO 024.1
 ENCARGOS SOCIAIS = 117,98% - SEMDESONERAÇÃO
 BDI = 22,97%

RESUMO DA PAVIMENTAÇÃO

ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	ÁREA DA RUA (m²)	LARGURA DA CALÇADA (m)	ÁREA DA CALÇADA (m²)	VALOR (R\$)
1.0	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS						
1.1	RUA ROSA DE SARON	143,78	6,00	862,88	1,20	258,94	134.339,18
1.2	RUA PROJETADA - TRECHO I	240,00	5,50	1.320,00	1,20	451,24	207.151,77
1.3	RUA PROJETADA - TRECHO II	53,53	5,50	294,42	1,20	100,64	48.445,40
1.4	RUA JOÃO FERAZ - TRECHO I	52,34	6,00	314,04	1,20	98,40	50.992,50
1.5	RUA JOÃO FERAZ - TRECHO II	52,98	6,00	317,88	1,20	99,59	51.119,67
1.6	RUA TIBÉRIO BARBOSA NUNES CABEÇA DE RUA	109,73 9,00	6,00 6,00	658,38 54,00	1,20	215,32	111.267,91
1.7	AV. ACELINO LOPES - TRECHO I	77,82	7,00	544,74	1,20	146,30	80.980,30
1.8	AV. ACELINO LOPES - TRECHO II	97,26	7,00	680,82	1,20	182,84	100.407,39
1.9	AV. ABDIAS NEVES	109,92	6,00	659,52	1,20	206,63	103.328,11
	TOTAL GERAL			5.706,48		1.759,90	888.032,23



**PREFEITURA DE
OERAS**
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICOMV Nº 03691/2018
CONVENIO SICOMV Nº 016982/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OERAS
ART Nº 001900561120506617

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI JULHO/2018 E SICRO - DNT - MARÇO/2018
ORSE: JUNHO/2018 E SINIFRA.CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS = 117,90% - SEM DESONERAÇÃO
804 - 22,5%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADURO: RUA ROSA DE SARON COMPRIMENTO = 143,78 m LARGURA DA RUA = 6,00 m LARGURA DA CALÇADA = 1,20 m							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	SERVÍCIOS PRELIMINARES						814,32
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 79472	m²	1.207,75	0,41	531,41	
1.2	Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto	SEINFRA.CE.C1069	m²	10,68	26,49	282,91	
2.0	TERRAPLENAGEM						652,19
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	SINAPI 79472	m²	1.207,75	0,54	652,19	
3.0	PAVIMENTAÇÃO						80.063,99
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	941,08	93,37	78.531,64	
3.2	Compactação mecânica de calcamento c/ compactador tipo sapo	SEINFRA.CE.C0821	m²	941,08	1,81	1.522,35	
4.0	FAIXA DE PASSAGEM PARA PEDESTRES						2.441,42
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 94273	m	24,00	39,69	952,56	
4.2	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=12,0 cm	SINAPI 94990	m²	1,80	671,56	1.208,81	
4.3	Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm	ORSE 09418	m²	3,00	93,35	280,05	
5.0	DRENAGEM						14.146,25
5.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 94273	m	281,48	39,69	11.171,94	
5.2	Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 13x15x30x100 cm	COMPOSIÇÃO	m	6,90	93,94	567,04	
5.3	Saneão em paralelepípedo	COMPOSIÇÃO	m	6,90	349,46	2.411,27	
6.0	ACESSIBILIDADE - CALÇADA						33.092,55
6.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 94273	m	275,52	39,69	10.935,39	
6.2	Aterro manual c/ areia e compactação mecanizada	SINAPI 94342	m²	15,54	86,67	1.346,85	
6.3	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=10,0 cm	SINAPI 94990	m²	20,71	671,56	13.906,01	
6.4	Piso tátil de alerta de concreto 25x25 cm	ORSE 09418	m²	11,16	93,35	1.041,79	
6.5	Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm	ORSE 09418	m²	62,78	93,35	5.860,51	
7.0	SINALIZAÇÃO						3.138,46
7.1	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m	SICRO 5213440	un	4,00	311,50	1.246,00	
7.2	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1	SICRO 5213444	un	2,00	324,85	649,70	
7.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	SICRO 5216111	un	6,00	89,85	539,10	
7.4	Placa de identificação de rua c/ tubo de ferro galvanizado	COMPOSIÇÃO	un	2,00	351,83	703,66	
TOTAL GERAL (R\$)							134.339,18



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICORV Nº 02691/2018
CONVÊNIO SICORV Nº 07602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
AUT Nº 0001900561205005617

FONTE DE CUSTOS:
SNAPI JULHO 2018 E SICRO - DINT - MARÇO 2018
ORSE - JUNHO 2018 E SEMPRA CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS - 117,80% - SEM DESONERAÇÃO
BDI - 22,97%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA PROJETADA - TRECHO I							
COMPRIMENTO = 240,00 m							
LARGURA DA RUA = 5,50 m							
LARGURA DA CALÇADA = 1,20 m							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UND.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES						834,24
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SNAPI 79472	m²	1.895,00	0,44	834,24	
2.0	TERRAPLENAGEM						1.023,84
2.1	Regularização de superfícies em terra c/ motorveladora	SNAPI 79472	m²	1.895,00	0,54	1.023,84	
3.0	PAVIMENTAÇÃO						123.753,03
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SNAPI 72799	m²	1.300,20	93,37	121.399,67	
3.2	Compactação mecânica de calcamento c/ compactador tipo sapo	SEMPRA-CE 0002	m²	1.300,20	1,81	2.353,36	
4.0	FAIXA DE PASSAGEM PARA PEDESTRES						2.237,96
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões: 100x15x13x30 cm	SNAPI 94273	m	22,00	39,69	873,18	
4.2	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=12,0 cm	SNAPI 94990	m²	1,65	671,56	1.108,07	
4.3	Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm	ORSE 09418	m²	2,75	93,35	256,71	
5.0	ORENAGEM						19.787,60
5.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões: 100x15x13x30 cm	SNAPI 94273	m	495,55	39,69	19.271,48	
5.2	Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 13x15x30x100 cm	COMPOSICAO	m	5,50	93,94	516,12	
6.0	ACESSIBILIDADE - CALÇADA						57.143,17
6.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões: 100x15x13x30 cm	SNAPI 94273	m	480,04	39,69	19.052,79	
6.2	Aerro manual c/ areia e compactação mecanizada	SNAPI 94342	m²	27,07	86,67	2.346,16	
6.3	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=10,0 cm	SNAPI 94990	m²	35,11	671,56	24.250,03	
6.4	Piso tátil de areia de concreto 25x25 cm	ORSE 09418	m²	9,27	93,35	865,69	
6.5	Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm	ORSE 09418	m²	113,91	93,35	10.633,50	
7.0	SINALIZAÇÃO						2.371,83
7.1	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,80 m	SICRO 5213440	un	4,00	311,50	1.246,00	
7.2	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R 1	SICRO 5213444	un	1,00	324,85	324,85	
7.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	SICRO 5216111	un	5,00	89,85	449,25	
7.4	Placa de identificação de rua c/ tubo de ferro galvanizado	COMPOSICAO	un	1,00	351,83	351,83	
TOTAL GERAL (R\$)							207.161,77



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICORV Nº 109691/2018
CONVÊNIO SICORV Nº 875622/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
AUT Nº 001190563126586517

FONTE DE CUSTOS
SINAPI JUNHO/2018 E SICRO - DMT - MARÇO/2018
ORSE - JUNHO/2018 E SERRA CE - VERSÃO 03.1
ENCARGOS SOCIAIS - 117,80% - SEM DESONERAÇÃO
BDI - 22,50%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADUÁRIO: RUA PROJETADA - TRECHO II							
COMPRIMENTO = 53,53 m							
LARGURA DA RUA = 6,50 m							
LARGURA DA CALÇADA = 1,20 m							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UND.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES						196,07
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 78472	m²	422,89	0,46	196,07	
2.0	TERRAPLENAGEM						226,36
2.1	Regularização de superfícies em terra e/ou rochas	SINAPI 78472	m²	422,89	0,54	226,36	
3.0	PAVIMENTAÇÃO						27.000,61
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72789	m²	264,52	93,37	26.965,63	
3.2	Compactação mecânica de calcamentos e/ou compactador tipo sapo	SERRA-CE-C062	m²	264,52	1,61	514,98	
4.0	FAIXA DE PASSAGEM PARA PEDESTRES						1.116,09
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 94273	m	11,00	39,69	436,59	
4.2	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=12,0 cm	SINAPI 94990	m²	0,82	671,96	550,98	
4.3	Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm	ORSE 06418	m²	1,38	93,35	128,92	
5.0	DRENAGEM						4.963,63
5.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 794273	m	112,56	39,69	4.467,51	
5.2	Canalada com meio-fio de concreto pré-moldado 13x15x30x100 cm	COMPOSIÇÃO	m	5,60	93,64	516,12	
6.0	ACESSIBILIDADE - CALÇADA						12.966,71
6.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 94273	m	107,07	39,69	4.249,61	
6.2	Aberto manual de areia e compactação mecanizada	SINAPI 94542	m²	6,04	85,67	516,49	
6.3	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=10,0 cm	SINAPI 94990	m²	6,05	671,96	4.066,06	
6.4	Piso tátil de areia de concreto 25x25 cm (rampas)	ORSE 06418	m²	5,08	93,35	474,22	
6.5	Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm	ORSE 06418	m²	23,71	93,35	2.213,33	
7.0	SINALIZAÇÃO						1.963,93
7.1	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m	SICRO 5213440	un	2,00	311,50	623,00	
7.2	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1	SICRO 5213444	un	2,00	324,85	649,70	
7.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de eucalipto 8 x 8 cm	SICRO 5216111	un	4,00	89,85	359,40	
7.4	Placa de identificação de rua e tubo de ferro galvanizado	COMPOSIÇÃO	un	1,00	351,83	351,83	
TOTAL GERAL (R\$)							49.445,40



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICOM Nº 17/2019/2018
CONVÊNIO SICOM Nº 01/2019/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 00119953126285517

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI, BILINDRE E SICRO - DNT - MARÇO/2018
ORSE, JÚNIHO/2018 E SENHA CE - VERSÃO 02.1
ENCARGOS SOCIAIS - 117,96% - SEM DESONERAÇÃO
IPI - 22,82%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTEADOURO: RUA JOÃO FERRAZ - TRECHO I							
COMPRIMENTO = 52,34 m							
LARGURA DA RUA = 6,00 m							
LARGURA DA CALÇADA = 1,20 m							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	SERVICIOS PRELIMINARES						183,45
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (Locação)	SINAPI 75472	m²	439,65	0,41	183,45	
2.0	TERRAPLENAGEM						227,42
2.1	Regularização de superfícies em terra/compactação	SINAPI 70472	m²	439,65	0,51	227,42	
3.0	PAVIMENTAÇÃO						28.862,38
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia reutilizado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	303,24	94,97	28.813,52	
3.2	Compactação mecânica do pavimento/compactador tipo sapo	SENHA/CE 00873	m²	303,24	1,81	549,86	
4.0	FAIXA DE PASSAGEM PARA PEDESTRES						1.220,71
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 94273	m	12,00	30,89	470,28	
4.2	Execução de passeio calçadão em concreto moldado in loco em 12,0 cm	SINAPI 94990	m²	0,90	671,56	604,40	
4.3	Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm	ORSE 09418	m²	1,50	93,35	140,03	
5.0	DRENAGEM						5.290,83
5.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 94273	m	104,68	30,89	4.154,75	
5.2	Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 13x15x30x100 cm	COMPOSICAO	m	12,00	93,94	1.130,08	
6.0	ACESSIBILIDADE - CALÇADA						12.961,95
6.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 94273	m	109,48	30,89	4.345,26	
6.2	Ativo manual/compactação mecânica	SINAPI 94042	m²	5,91	85,67	506,23	
6.3	Execução de passeio calçadão em concreto moldado in loco em 10,0 cm	SINAPI 94990	m²	7,87	671,56	5.285,18	
6.4	Piso tátil de alerta de concreto 25x25 cm	ORSE 09418	m²	6,03	93,35	563,07	
6.5	Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm	ORSE 09418	m²	23,11	93,35	2.157,32	
7.0	SINALIZAÇÃO						2.336,76
7.1	Conhecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,80 m	SICRO 5213440	un	2,00	311,50	623,00	
7.2	Conhecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, 41	SICRO 5213444	un	2,00	324,85	649,70	
7.3	Conhecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em rodovia de 2x2,5 a 9,0 m	SICRO 5216111	un	4,00	89,88	359,52	
7.4	Placa de identificação de rua/ tubo de ferro galvanizado	COMPOSICAO	un	2,00	351,83	703,66	
TOTAL GERAL (R\$)							50.992,50



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICRYM Nº 01/2018
CONVÊNIO SICRYM Nº 01/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 00319096312696047

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI, JULHO/2018 E SICRO - DMET, MARÇO/2018
ORSE - JUNHO/2018 E SINIFRA - CE - VERSÃO 04.1
ENCARGOS SOCIAIS - 117,98% - SEM DESONERAZÃO
BEI - 22,9%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO: RUA JOAO FERRAZ - TRECHO II							
COMPRIMENTO = 52,96 m							
LARGURA DA RUA = 6,00 m							
LARGURA DA CALÇADA = 1,20 m							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UND.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES						195,61
1.1	Serviços Topográficos para PAVIMENTAÇÃO (Locação)	SINAPI 73472	m²	415,03	0,44	195,61	
2.0	TIERRAPLANAGEM						240,32
2.1	Regularização de superfícies em terra (1 motor/elétrica)	SINAPI 73472	m²	415,03	0,54	240,32	
3.0	PAVIMENTAÇÃO						28.227,07
3.1	Pavimento em paralelepípedos sobre colchão de areia resfriada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	307,08	93,37	28.672,06	
3.2	Compactação mecânica do pavimento (1 compactador tipo sapo)	SINIFRA-CE C0021	m²	307,08	1,81	558,81	
4.0	FAIXA DE PASSAGEM PARA PEDESTRES						1.220,71
4.1	Assentamento de guia (Meio-80) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 04273	m	12,00	30,69	476,28	
4.2	Elevação de passeio (calçada) em concreto moldado in loco 12,0 cm	SINAPI 04990	m²	0,90	671,56	604,40	
4.3	Piso antidirecional de concreto 25x25 cm	ORSE 06418	m²	1,50	93,35	140,03	
5.0	OPENAGEM						6.331,24
5.1	Assentamento de guia (Meio-80) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 04273	m	105,95	30,69	4.205,16	
5.2	Calçada com meio-fio de concreto pré-moldado 12x15x50x100 cm		m	12,00	93,94	1.120,08	
6.0	ACESSIBILIDADE - CALÇADA						12.919,79
6.1	Assentamento de guia (Meio-80) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 04273	m	168,34	30,69	4.300,01	
6.2	Abate manual (1 areia) e compactação mecanizada	SINAPI 04542	m²	5,58	88,67	518,20	
6.3	Elevação de passeio (calçada) em concreto moldado in loco 10,0 cm	SINAPI 04990	m²	7,97	671,56	5.352,33	
6.4	Piso antidirecional de concreto 25x25 cm (piso)	ORSE 06418	m²	6,02	93,35	561,97	
6.5	Piso antidirecional de concreto 25x25 cm	ORSE 06418	m²	23,43	93,35	2.187,16	
7.0	SINALIZAÇÃO						1.903,93
7.1	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,90 m	SICRO 5213440	un	2,00	311,50	623,00	
7.2	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, 31	SICRO 5213444	un	2,00	324,95	649,90	
7.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de larano 6 x 3 cm	SICRO 5216111	un	4,00	89,85	359,40	
7.4	Placa de identificação de rua (1 tubo de ferro galvanizado	COMPOSIÇÃO	un	1,00	351,83	351,83	
TOTAL GERAL (R\$)							61.119,67



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICOM Nº 02804/2018
CONVÊNIO SICOM Nº 01602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS FIBRILAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 001198653126865017

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI, ABRIL/2018 E SICRO - OBT. MARÇO/2018
ORSE: JUNHO/2018 E SINFRA-CE - VERSÃO 02/11
ENCARGOS SOCIAIS - 117,98% - SEM DESONERAÇÃO
801 - 22,87%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADOURO - RUA TIBÉRIO BARBOSA NUNES							
COMPRIMENTO = 109,73 m							
LARGURA DA RUA = 6,00 m							
LARGURA DA CALÇADA = 1,20 m							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES						685,71
1.1	Serviços Topográficos para Plantimentação (Locação)	SINAPI 19372	m²	921,73	0,34	405,58	
1.2	Serviços Topográficos para Escimentação (Locação) - 01 cabeça de rua	SINAPI 19412	m²	65,52	0,48	31,53	
1.3	Demarcação de piso cantoneado sobre laje de concreto	SINFRA-CE 01066	m²	5,75	35,49	203,32	
2.0	TERRAPLENAGEM						633,11
2.1	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	SINAPI 79472	m²	921,73	0,54	497,73	
2.2	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora - 01 cabeça de rua	SINAPI 79472	m²	65,52	0,54	35,38	
3.0	PAVIMENTAÇÃO						84.720,49
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia repletado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	636,79	93,37	59.456,16	
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia repletado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 - 01 cabeça de rua	SINAPI 72799	m²	43,20	93,37	4.033,58	
3.3	Compactação mecânica de calçamento com compactador tipo sapo	SEINFRA-CE C0821	m²	636,79	1,61	1.034,67	
3.4	Compactação mecânica de calçamento com compactador tipo sapo - 01 cabeça de rua	SEINFRA-CE C0821	m²	43,20	1,61	70,19	
4.0	FAIXA DE PASSAGEM PARA PEDESTRES						3.662,13
4.1	Assentamento de guia (Mero-flo) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 04273	m	36,00	39,69	1.429,84	
4.2	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=12,0 cm	SINAPI 04950	m²	7,70	671,56	1.813,71	
4.3	Piso lãtil direcional de concreto 25x25 cm	ORSE 06416	m²	4,50	93,35	420,00	
5.0	DRENAGEM						10.660,87
5.1	Assentamento de guia (Mero-flo) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 04273	m	237,46	39,69	9.434,79	
5.2	Canalito com mero-flo de concreto pré-moldado 13x15x30x100 cm	COMPOSCAÇO	m	12,00	93,04	1.116,08	
6.0	ACESSIBILIDADE - CALÇADA						26.076,14
6.1	Assentamento de guia (Mero-flo) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 04273	m	233,89	39,69	9.283,09	
6.2	Aterro manual de areia e compactação mecanizada	SINAPI 04342	m²	12,97	85,07	1.103,78	
6.3	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=10,0 cm	SINAPI 04950	m²	17,23	671,56	11.570,36	
6.4	Piso lãtil de areia de concreto 25x25 cm	ORSE 06416	m²	15,74	93,35	1.469,83	
6.5	Piso lãtil direcional de concreto 25x25 cm	ORSE 06416	m²	49,63	93,35	4.632,56	
7.0	SINALIZAÇÃO						3.136,46
7.1	Encomenda e implantação de fibra de advertência em aço, laço de 0,60 m	SICRO 5213440	un	4,00	311,50	1.246,00	
7.2	Encomenda e implantação de placa de regulamentação em aço, 81	SICRO 5213444	un	2,00	314,85	629,70	
7.3	Ponimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de latada 8 x 8 cm	SICRO 5216111	un	6,00	89,85	539,10	
7.4	Placa de identificação de rua de tubo de ferro galvanizado	COMPOSCAÇO	un	2,00	351,03	702,66	
TOTAL GERAL (R\$)							111.287,91



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICRV Nº 028010018
CONVÊNIO SICRV Nº 016602018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 00100603100005117

FONTE DE CUSTOS:
SIMPL JULHO 2018 E SICRV - UNIT - MAIO 2018
GRSE: JUNHO 2018 E SEMFRA CE - VERSÃO 004.1
ENCARGOS SOCIAIS = 117,06% - SEM DESONERAÇÃO
RDI = 22,37%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
LOGRADUÁRIO: AV. ACELINO LOPES - TRECHO I							
COMPRIMENTO = 77,82 m							
LARGURA DA RUA = 7,00 m							
LARGURA DA CALÇADA = 1,20 m							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						301,86
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)	SINAPI 16472	m²	131,51	0,44	321,86	
2.0	TERRAPLENAGEM						366,02
2.1	Regularização de superfícies em terra (microvelocidade)	SINAPI 16472	m²	131,51	0,54	366,02	
3.0	PAVIMENTAÇÃO						80.649,08
3.1	Alívio em paralelepípedos sobre colchão de areia regularizado com argamassa de cimento e areia no traço 1:1	SINAPI 22799	m²	632,14	93,37	49.895,91	
3.2	Compactação mecânica de calcamento (2 compactador tipo suco)	SEMPRA/CE 0002	m²	632,14	1,01	963,17	
4.0	FAIXA DE PASSAGEM PARA PEDESTRES						1.424,18
4.1	Assentamento de guia (Meio-flo) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 94273	m	14,00	39,69	555,66	
4.2	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=12,0 cm	SINAPI 94890	m²	1,05	671,56	705,14	
4.3	Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm	ORSE 09418	m²	1,75	93,35	163,36	
5.0	DRENAGEM						7.111,66
5.1	Assentamento de guia (Meio-flo) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 704273	m	162,63	39,69	6.454,78	
5.2	Canaleta com meio-flo de concreto pré-moldado 13x15x30x100 cm	COMPOSC/AR	m	7,00	93,64	655,88	
6.0	ACESSIBILIDADE - CALÇADA						19.064,59
6.1	Assentamento de guia (Meio-flo) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 94273	m	160,44	39,69	6.367,86	
6.2	Alívio manual (2 areia e compactação mecanizada)	SINAPI 94562	m²	8,78	86,67	760,96	
6.3	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=10,0 cm	SINAPI 94890	m²	11,71	671,56	7.863,07	
6.4	Piso tátil de areia de concreto 25x25 cm	ORSE 09418	m²	8,09	93,35	759,20	
6.5	Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm	ORSE 09418	m²	35,65	93,35	3.328,00	
7.0	SINALIZAÇÃO						1.963,93
7.1	Comercimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m	SICRO 5213441	un	2,00	311,50	623,00	
7.2	Comercimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1	SICRO 5213442	un	2,00	324,95	649,90	
7.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm	SICRO 5216111	un	4,00	89,65	358,60	
7.4	Placa de identificação de rua (tubo de ferro galvanizado)	COMPOSC/AR	un	1,00	357,83	357,83	
TOTAL GERAL (R\$)							80.990,30



**PREFEITURA DE
OERAS**
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICORV Nº 02894/2019
CONVÊNIO SICORV Nº 87602/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OERAS
ART Nº 0031988563/2680607

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI JULHO 2019 E SICRO - DMT - MAIO 2019
ORSE - JUNHO 2019 E SENFIA CE - VERSÃO 024.1
ENCARGOS SOCIAIS - 117,00% - SEM DESONERAÇÃO
IRSI - 22,87%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						402,27
1.1	Serviços topográficos para pavimentação (locação)	SINAPI 75472	m²	934,24	0,43	402,27	
2.0	TERRAPLENAGEM						493,69
2.1	Requisição de superfícies em terra e motorveladora	SINAPI 75472	m²	934,24	0,53	493,69	
3.0	PAVIMENTAÇÃO						83.901,19
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia reunida com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	SINAPI 72799	m²	665,22	93,37	62.381,70	
3.2	Compactação mecânica do calcamento c/ compactador tipo sapo	SENFIA CE 00527	m²	268,72	1,91	1.206,49	
4.0	FAIXA DE PASSAGEM PARA PEDESTRES						1.424,18
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em becho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x19x30 cm	SINAPI 94273	m	34,00	30,60	556,65	
4.2	Execução de passeio coberto em concreto moldado in loco e 12,0 cm	SINAPI 43993	m²	1,05	671,56	705,14	
4.3	Piso (fati) direcional de concreto 25x25 cm	ORSE 06419	m²	1,79	83,35	149,30	
5.0	DRENAGEM						8.664,81
5.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em becho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x19x30 cm	SINAPI 794373	m	201,51	38,60	7.797,93	
5.2	Canalete com meio-fio de concreto pré-moldado 13x19x39x100 cm	COMPROCAÇÃO	m	7,00	93,84	656,88	
6.0	ACESSIBILIDADE - CALÇADA						23.496,52
6.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em becho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x19x30 cm	SINAPI 94273	m	199,31	39,69	7.930,61	
6.2	Atorro manual c/ areia e compactação mecânica	SINAPI 34342	m²	50,97	85,67	4.367,77	
6.3	Execução de passeio coberto em concreto moldado in loco e 10,0 cm	SINAPI 43993	m²	34,62	671,56	23.251,21	
6.4	Piso (fati) de areia de concreto 25x25 cm	ORSE 06419	m²	6,02	83,35	501,97	
6.5	Piso (fati) direcional de concreto 25x25 cm	ORSE 06419	m²	45,57	83,35	3.800,90	
7.0	SINALIZAÇÃO						2.398,76
7.1	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m	SICRO 5213440	un	2,00	311,50	623,00	
7.2	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, de 1	SICRO 5213444	un	2,00	324,85	649,70	
7.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada à 3 cm	SICRO 5216111	un	4,00	89,85	359,40	
7.4	Placa de identificação de rua c/ tubo de ferro galvanizado	COMPROCAÇÃO	un	2,00	357,03	713,96	
TOTAL GERAL (R\$)							100.407,39



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICOM Nº 02601/2018
CONVÊNIO SICOM Nº 02682/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 0010006132800017

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI JULHO/2018 E SICRO - DMEY - MARÇO/2018
ORSE - JUNHO/2018 E SENIRIA-CE - VERSÃO 01.1
ENCARGOS SOCIAIS - 10,98% - SEM DESONERAÇÃO
BDI - 22,9%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGRADURO: AV. ABOÍAS NEVES COMPRIMENTO = 109,92 m LARGURA DA RUA = 6,00 m LARGURA DA CALÇADA = 1,20 m							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0	SERVICIOS PRELIMINARES						406,27
1.1	Serviços Topográficos para Pavimentação (nocação)	SINAPI 75472	m²	923,33	0,44	406,27	
2.0	TERRAPLENAGEM						499,60
2.1	Regularização de superfícies em terra compactada	SINAPI 79472	m²	923,33	0,54	499,60	
3.0	PAVIMENTAÇÃO						60.717,23
3.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia (traco 1:3)	SINAPI 73799	m²	637,92	93,37	59.562,59	
3.2	Compactação mecânica do calcamento (1 compactador tipo sapo)	SENIRIA-CE C0821	m²	637,92	1,81	1.154,64	
4.0	FAIXA DE PASSAGEM PARA PEDESTRES						2.441,42
4.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 94273	m	24,00	39,69	952,56	
4.2	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=12,0 cm	SINAPI 94990	m²	1,80	671,56	1.208,81	
4.3	Piso LMI direcional de concreto 25x25 cm	ORSE 09418	m²	3,80	93,35	354,73	
5.0	ORDENAGEM						9.626,84
5.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 94273	m	225,82	39,69	8.962,90	
5.2	Calçada com meio-fio de concreto pré-moldado 13x15x30x100 cm	CUBRPOS_020	m	6,00	93,64	561,94	
6.0	ACESSIBILIDADE - CALÇADA						26.600,29
6.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	SINAPI 94273	m	224,62	39,69	8.915,17	
6.2	Aberto manual de areia e compactação mecanizada	SINAPI 94342	m²	12,40	86,67	1.074,71	
6.3	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=10,0 cm	SINAPI 94990	m²	18,53	671,56	12.538,29	
6.4	Piso LMI de alata de concreto 25x25 cm	ORSE 09418	m²	10,16	93,35	948,44	
6.5	Piso LMI direcional de concreto 25x25 cm	ORSE 09418	m²	40,86	93,35	3.814,69	
7.0	SINALIZAÇÃO						3.136,46
7.1	Assentamento e implantação da placa de advertência em aço, lado de 0,60 m	SICRO 0213440	un	4,00	311,50	1.246,00	
7.2	Assentamento e implantação da placa de regulamentação em aço, 0,60 m	SICRO 0213444	un	2,00	324,05	648,10	
7.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada (2 x 8 cm)	SICRO 0216111	un	6,00	89,85	539,10	
7.4	Placa de identificação de rua de tubo de ferro galvanizado	COMPOSIÇÃO	un	2,00	351,63	703,26	
TOTAL GERAL (R\$)							103.826,11



PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICOMV N° 8206/16/2018
CONVÊNIO SICOMV N° 87662/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OBRAS
AUT N° 082198563126505617

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JULHO 2016 E SICRO - UNIT - MARÇO 2016
ORSE: JUNHO 2016 E SENFRA-CE - VERSÃO 02.1
ENCARGOS SOCIAIS - 117,86% - SEM DESONERAÇÃO
BBB - 22,07%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Administração local da obra				Fonte		Código		UNIDADE:	
Mão-de-obra				SINAPI	SICRO	S/C		mês	
Quant	Unid			Referência	Código	Salário hora			
10,00	h			SINAPI	90778	92,95			929,00
20,00	h			SINAPI	90778	25,40			508,00
20,00	h			SINAPI	90767	17,48			349,60
16,00	h			SINAPI	88321	24,78			396,48
30,00	h			SINAPI	89384	19,37			581,10
30,00	h			SINAPI	88320	19,04			571,20
Custo horário total da mão-de-obra obra [1]									
Custo horário total da mão-de-obra obra [1]									
Custo horário total da mão-de-obra obra [1]									
Materiais e serviços				Fonte		Código		UNIDADE:	
Caminhão cabine simples 3,5 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHP diurno				SINAPI	92145	92,09		Custo unidade	
30,00	h			SINAPI	92145	92,09			2.762,70
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços obra [2]									
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços obra [2]									
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços obra [2]									
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (1+2) = [3]									6.008,68
B.D.I = 22,97% [4]									1.380,17
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (3+4) = [5]									7.388,85
Aquisição e assentamento de Placa da Obra em chapa galvanizada 3,20x2,00 m (ADAPTADA)									
Mão-de-obra				Fonte		Código		UNIDADE:	
Carpinteiro de forma 01 encargos complementares				SINAPI	88262	18,62		Custo hora	
6,40	h			SINAPI	88262	18,62			119,17
12,60	h			SINAPI	88316	14,70			188,16
Custo horário total da mão-de-obra obra [1]									
Custo horário total da mão-de-obra obra [1]									
Custo horário total da mão-de-obra obra [1]									
Materiais e serviços				Fonte		Código		UNIDADE:	
Placa de obra em chapa galvanizada R# 32 - 3,20x2,00 m				SINAPI	4813	1.245,85		Custo unidade	
1,00	un			SINAPI	4813	1.245,85			1.245,85
6,40	m			SINAPI	4417	8,21			52,54
24,60	m			SINAPI	4491	6,40			156,84
0,06	m²			SINAPI	04962	209,01			14,28
0,70	kg			SINAPI	5075	9,09			6,36
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços obra [2]									
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços obra [2]									
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços obra [2]									
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (1+2) = [3]									1.790,20
B.D.I = 22,97% [4]									411,21
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (3+4) = [5]									2.201,41
Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide									
Mão-de-obra				Fonte		Código		UNIDADE:	
Navegador 01 encargos complementares				SINAPI	88288	20,02		Custo hora	
0,0025	h			SINAPI	88288	20,02			0,05
0,0025	h			SINAPI	88253	16,88			0,04
0,002	h			SINAPI	88597	32,45			0,06
0,0055	h			SINAPI	88316	14,70			0,10
Custo horário total da mão-de-obra obra [1]									
Custo horário total da mão-de-obra obra [1]									
Custo horário total da mão-de-obra obra [1]									
Materiais e serviços				Fonte		Código		UNIDADE:	
Caminhão cabine simples 3,5 flex, câmbio manual, potência 101/104 CV, 2 portas - CHP diurno				SINAPI	92145	92,09		Custo unidade	
0,001	CHP			SINAPI	92145	92,09			0,09
0,002668	m			SINAPI	6204	6,00			0,02
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços obra [2]									
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços obra [2]									
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços obra [2]									
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (1+2) = [3]									0,36
B.D.I = 22,97% [4]									0,08
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (3+4) = [5]									0,44
Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto									
Mão-de-obra				Fonte		Código		UNIDADE:	
Servente 01 encargos complementares				SINAPI-CE	88316	14,70		Custo hora	
1,30	h			SINAPI-CE	88316	14,70			19,11
0,13	h			SINAPI-CE	88502	18,73			2,43
Custo horário total da mão-de-obra obra [1]									
Custo horário total da mão-de-obra obra [1]									
Custo horário total da mão-de-obra obra [1]									
Materiais e serviços				Fonte		Código		UNIDADE:	
				SINAPI-CE	C1066			Custo unidade	
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços obra [2]									
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços obra [2]									
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços obra [2]									
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (1+2) = [3]									21,54
B.D.I = 22,97% [4]									4,95
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (3+4) = [5]									26,49



PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICOMV Nº 030615/2018
CONVÊNIO SICOMV Nº 016602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 000106531/2016/547

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JULHO/2018 E SICRO - DHOI - MARÇO/2018
DISE: JUNHO/2018 E SEMBRA-CE - VERSÃO 02/1
ENCARGOS SOCIAIS - 117,30% - SEM DEDUÇÃO
BDI - 22,97%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora				Fonte		Código	UNIDADE
				SINAPI		79472	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	Custo horário
							-
Custo horário total da mão-de-obra c/1 [1]							-
Materiais e/ou serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Motoniveladora até 1,50 HP (incl. manutenção/operação)	0,00295	h		SINAPI	5932	148,32	0,44
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/BDI [2]							0,44
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (1+2) = [3]							0,44
B.D.I. = 22,97% [4]							0,10
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (3+4) = [5]							0,54
Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 36 peças por m²)				Fonte		Código	UNIDADE
				SINAPI		72799	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Calculo de encargos complementares	0,40	h		SINAPI	88260	18,87	7,45
Servente de encargos complementares	0,900	h		SINAPI	88316	14,70	13,26
Custo horário total da mão-de-obra c/1 [1]							20,81
Materiais e/ou serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Areia fina	0,023	m³		SINAPI	366	41,37	0,95
Areia grossa	0,10	m³		SINAPI	367	49,90	4,99
Cimento Portland	9,11	kg		SINAPI	1332	0,58	5,26
Paralelepípedo granítico ou basáltico, p/ pavimentação, sem frete, 30 a 35 peças por m²	0,035	m²		SINAPI	4385	1.254,29	43,90
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/BDI [2]							55,12
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (1+2) = [3]							76,93
B.D.I. = 22,97% [4]							17,44
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (3+4) = [5]							93,37
Compactação mecânica de caimento c/ compactador tipo sapo				Fonte		Código	UNIDADE
				SEINFRA-CE		C0621 - A	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Servente de encargos complementares	0,08	h		SINAPI	88316	14,70	1,18
Custo horário total da mão-de-obra c/1 [1]							1,18
Materiais e/ou serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Compactador de solos de percussão (soquete) c/ motor a gasolina 4 tempos, potência 4 CV - CHP-Duimo	0,011	h		SINAPI	91533	26,30	0,29
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/BDI [2]							0,29
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (1+2) = [3]							1,47
B.D.I. = 22,97% [4]							0,34
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (3+4) = [5]							1,81
Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dim. 100x15x13x30 cm p/ vias urbanas (uso viário)				Fonte		Código	UNIDADE
				SINAPI		94273	m
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Servente de encargos complementares	0,393	h		SINAPI	88309	18,73	7,36
Servente de encargos complementares	0,344	h		SINAPI	88316	14,70	5,19
Custo horário total da mão-de-obra c/1 [1]							13,15
Materiais e/ou serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado (12x15x30x100 cm)	1,005	m		SINAPI	4059	18,00	18,09
Areia média	0,007	m³		SINAPI	370	30,00	0,21
Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual	0,003	m³		SINAPI	88629	415,22	0,83
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/BDI [2]							19,13
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (1+2) = [3]							32,28
B.D.I. = 22,97% [4]							7,41
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (3+4) = [5]							39,69



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICORV Nº 026912018
CONVÊNIO SICORV Nº 0769022018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 000198963120586417

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JULHO/2018 E SICORV - DMT - MARÇO/2018
ORSE: JUNHO/2018 E SEMTEC - VERSÃO 824.1
ENCARGOS SOCIAIS - 117,30% - SEM DESEMBOLSAMENTO
RDI - 22,97%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto c/ concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado				Fonte SINAPI		Código 9490	UNIDADE: m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Carpinteiro c/ encargos complementares	2,255	h		SINAPI	85202	18,83	47,01
Pedreiro c/ encargos complementares	1,953	h		SINAPI	85309	18,73	37,14
Servente c/ encargos complementares	4,237	h		SINAPI	85316	14,70	62,28
Custo horário total da mão-de-obra c/ot 11							141,43
Materiais e serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Samato de madeira não aparafusada 12,5 x 10 cm, madeirinha, aragem ou equivalente da região	2,50	m		SINAPI	4460	14,28	35,70
Peça de madeira natural regional 2,5 x 7,0 cm (samato-prisma)	2,00	m		SINAPI	4517	1,04	2,08
Concreto fck = 20 MPa, traço 1:2:3 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico de betoneira 400 L	1,213	m³		SINAPI	94964	302,48	366,91
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços c/ot 12							404,69
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (1+2) = (3)							546,12
B.D.I = 22,97% (4)							178,44
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (3+4) = (5)							724,56
Pavimentação com piso lãtil direcional e/ou de alarta de concreto na cor natural 25x25 cm aplicado c/ argamassa industrializada				Fonte ORSE		Código 9948	UNIDADE: m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Pedreiro c/ encargos complementares	0,50	h		SINAPI	85309	18,73	9,37
Ajudante c/ encargos complementares	1,20	h		SINAPI	85242	14,66	17,58
Custo horário total da mão-de-obra c/ot 11							26,95
Materiais e serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Piso lãtil direcional e/ou de alarta de concreto 25x25 cm	1,05	m²		ORSE	9758	41,91	44,01
Argamassa industrializada	4,00	kg		ORSE	2694	0,88	3,44
Boquilha colinho festivel p/ revestimento cerâmico	0,52	kg		ORSE	2540	2,90	1,51
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços c/ot 12							48,96
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (1+2) = (3)							75,91
B.D.I = 22,97% (4)							17,44
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (3+4) = (5)							93,35
Canaleta com meio-flo de concreto pré-moldado dimensões 12x15x30x100 cm rejuntado com argamassa no traço 1:4				Fonte SI REF.		Código SAC	UNIDADE: m
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Pedreiro c/ encargos complementares	0,35	h		SINAPI	85309	18,73	6,58
Servente c/ encargos complementares	0,50	h		SINAPI	85316	14,70	7,35
Custo horário total da mão-de-obra c/ot 11							13,93
Materiais e serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Meio-flo pré-moldado (12x15x30x100)cm	2,00	m		SINAPI	4058	18,00	36,00
Escavação manual de vala	0,181	m³		SINAPI	93358	59,15	9,38
Concreto magro p/ lastrô, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico c/ betoneira 400 l	0,088	m³		SINAPI	94962	238,01	16,18
Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) preparo manual	0,0032	m³		SINAPI	85631	389,09	0,86
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços c/ot 12							62,40
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (1+2) = (3)							76,31
B.D.I = 22,97% (4)							17,53
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (3+4) = (5)							93,84
Sarjetão em paralelepípedo				Fonte SI REF.		Código SAC	UNIDADE: m
Mão-de-obra	Quant.	Unid.		Referência	Código	Salário hora	Custo horário
Pedreiro c/ encargos complementares	0,50	h		SINAPI	85309	18,73	9,37
Servente c/ encargos complementares	0,50	h		SINAPI	85316	14,70	7,35
Custo horário total da mão-de-obra c/ot 11							16,72
Materiais e serviços				Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário
Embarçamento c/ pedra argamassada	0,80	m		SINAPI	95467	347,95	268,77
Escavação manual de vala	0,80	m³		SINAPI	93358	59,15	34,09
Concreto magro p/ lastrô, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico c/ betoneira 400 l	0,10	m³		SINAPI	94962	238,01	23,80
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços c/ot 12							327,45
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (1+2) = (3)							344,18
B.D.I = 22,97% (4)							66,28
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (3+4) = (5)							410,46



PREFEITURA DE OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICOM Nº 026/2018
CONVÊNIO SICOM Nº 07682/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 00198632/2018517

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JULHO 2018 E SICRO - DNT - MARÇO 2018
OSE: JUNHO 2018 E SINTAC - VERSÃO 03.1
ENCARGOS SOCIAIS - 117,9% - SEM DESONERAÇÃO
RDI - 27,9%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Aterro manual de valas c/ areia p/ aterro e compactação mecanizada				Fonte		Código		UNIDADE:
Mão de obra				SINAPI		84242		m³
Quant.	Unid.	Valor R\$	Referência	Código	Salário hora	Custo horário		
0,856	h		SINAPI	88238	14,70	9,64		
Custo horário total da mão-de-obra c/ob [1]							9,64	
Materiais e serviços				Fonte		Código		UNIDADE:
Quant.	Unid.	Valor R\$	Referência	Código	Salário hora	Custo horário		
1,25	m³		SINAPI	358	37,42	46,78		
0,006	CHP		SINAPI	5201	153,16	0,92		
0,003	CHI		SINAPI	5303	34,30	0,10		
0,274	CHP		SINAPI	91533	26,30	7,21		
0,254	CHI		SINAPI	91534	22,03	5,60		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/ob [2]							60,64	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							70,48	
B.D.I = 22,87% [4]							16,18	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							86,67	
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 (lado 0,240 m - película retrorrefletiva tipo I e SI)				Fonte		Código		UNIDADE:
SI				DNT-SICRO		8213444		m
Equipamento	Quant.	Unid.	Código	Produto e	Uso/obra	Operário	Improdutivo	Custo horário
Lâmpada compacta com capacidade de 51 - 115 W	1,00	un	E9667	0,30	0,70	115,32	37,20	80,04
Custo horário dos equipamentos							80,04	
Mão de obra				Fonte		Código		UNIDADE:
Quant.	Unid.	Valor R\$	Referência	Código	Salário hora	Custo horário		
1,00	h		SINAPI	88277	22,05	22,05		
2,00	h		SINAPI	88238	14,70	29,40		
Custo horário total da mão-de-obra s/ob							51,45	
Custo horário de execução							117,03	
Produção da equipe							5,00	
Custo unitário de execução [1]							23,41	
Materiais e serviços s/ob				Fonte		Código		UNIDADE:
Quant.	Unid.	Valor R\$	Referência	Código	Salário hora	Custo horário		
0,20667	m²		SICRO	8213414	783,52	226,74		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/ob [2]							226,74	
Tempo fixo				Fonte		Código		UNIDADE:
Quant.	Unid.	Valor R\$	Referência	Código	Salário hora	Custo horário		
0,00394	h		SICRO	5915474	18,69	0,07		
Custo unitário total do tempo fixo							0,07	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							254,17	
B.D.I = 22,87% [4]							60,68	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							314,85	
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + SI				Fonte		Código		UNIDADE:
				DNT-SICRO		8213414		m²
Equipamento	Quant.	Unid.	Código	Produto e	Uso/obra	Operário	Improdutivo	Custo horário
Parafuso de impacto de 12,5 mm - 0,8 W	0,1536	un	E9568	1,00	—	0,11	0,07	0,02
União parafuso - 12,7 14 W	0,4819	un	E9566	1,00	—	0,94	1,96	4,51
Máquina de bancada guilhotina - 4 kW	0,2030	un	E9623	1,00	—	6,20	3,93	1,34
Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,5 kW	0,4819	un	E9632	1,00	—	4,53	2,75	2,09
Custo horário dos equipamentos							7,68	
Mão de obra				Fonte		Código		UNIDADE:
Quant.	Unid.	Valor R\$	Referência	Código	Salário hora	Custo horário		
1,00	h		SINAPI	88277	22,05	22,05		
1,00	h		SINAPI	88238	14,70	10,62		
1,00	h		SINAPI	88241	14,70	29,58		
2,00	h		SINAPI	88238	14,70	29,40		
Custo horário total da mão-de-obra s/ob							100,23	
Custo horário de execução							107,98	
Produção da equipe							4,00	
Custo unitário de execução [1]							26,97	
Materiais e serviços s/ob				Fonte		Código		UNIDADE:
Quant.	Unid.	Valor R\$	Referência	Código	Salário hora	Custo horário		
11,775	kg		SICRO	M1367	5,73	67,47		
1,00	m²		SICRO	M8206	650,43	650,43		
1,00	m²		SICRO	8213414	783,52	783,52		
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços s/ob [2]							136,23	
Tempo fixo				Fonte		Código		UNIDADE:
Quant.	Unid.	Valor R\$	Referência	Código	Salário hora	Custo horário		
0,01176	h		SICRO	5914333	17,79	0,21		
0,00353	h		SICRO	5915474	18,69	0,01		
Custo unitário total do tempo fixo							0,22	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]							763,62	
B.D.I = 22,87% [4]							175,28	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]							938,90	



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICOMV Nº 03661/2018
CONVÊNIO SICOMV Nº 07602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - Oeiras
ART Nº 0019056310000617

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: JUNHO/2018 E SICRO - DMT - MARÇO/2018
ORSE: JUNHO/2018 E SEMFRA-CE - VERSÃO 004.1
ENCARGOS SOCIAIS = 117,8% - SEM DEDUÇÃO
BSI = 22,97%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película rebrefletiva bpo I e SI				Fonte		Código	UNIDADE
				DNT-SICRO		6213460	m
Equipamento	Quant	Unid.	Código	Utilização		Salário hora	Custo horário
				Produtiva	Inprodutiva		
Caminhão carroceira com capacidade de 4 t - 115 kW	1,00	un	E9687	0,30	0,70	113,32	37,20
Custo horário dos equipamentos							60,04
Custo horário total dos equipamentos							60,04
Mão de obra	Quant	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário	
Montador c/ encargos complementares	1,00	h	SINAPI	88277	23,65	23,65	
Servente c/ encargos complementares	2,00	h	SINAPI	88316	14,70	29,40	
Custo horário total da mão-de-obra o/s							53,05
Custo horário de execução							112,09
Produção de equipe							3,00
Custo unitário de execução (1)							37,36
Materiais/Atividades especiais	Quant	Unid.	Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário	
Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película rebrefletiva bpo I e SI	0,28274	m²	SICRO	5213414	763,52	215,88	
Custo unitário total dos materiais e/su serviços s/bd (2)							215,88
Tempo fixo	Quant	Unid.	Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário	
Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película rebrefletiva bpo I e SI	0,00375	t	SICRO	5215474	18,88	0,07	
Custo unitário total do tempo fixo							0,07
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (1+2) = (3)							263,31
B.D.I. = 22,97% (4)							60,19
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (3+4) = (5)							311,50

Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8x8 cm				Fonte		Código	UNIDADE
				DNT-SICRO		6216111	m
Equipamento	Quant	Unid.	Código	Utilização		Salário hora	Custo horário
				Produtiva	Inprodutiva		
Caminhão carroceira com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00	un	E9687	0,30	0,70	113,32	37,20
Custo horário dos equipamentos							60,04
Custo horário total dos equipamentos							60,04
Mão de obra	Quant	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário	
Carpinteiro c/ encargos complementares	1,00	h	SINAPI	88262	16,62	16,62	
Pintor c/ encargos complementares	0,50	h	SINAPI	88310	18,66	9,33	
Servente c/ encargos complementares	1,00	h	SINAPI	88316	14,70	14,70	
Custo horário total da mão-de-obra o/s							42,65
Custo horário de execução							102,69
Produção de equipe							4,50
Custo unitário de execução (1)							25,67
Materiais/Atividades especiais	Quant	Unid.	Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário	
Conjunto de carboneras e parafusos para fixação de placas	1,05812	kg	SICRO	607192	5,26	5,58	
Gratuito 10x2 cm	1,40	m	SICRO	M2018	3,96	5,57	
Supporte em madeira de lei tratada ou cerne de eucalipto de 8x8 cm	3,00	m	SICRO	M1862	8,03	24,00	
Tira ornamental sintética	0,37948	t	SICRO	M2128	17,15	6,56	
Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,072	m³	SICRO	1106105	86,47	6,23	
Custo unitário total dos materiais e/su serviços s/bd (2)							47,60
Tempo fixo	Quant	Unid.	Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário	
						-	
Custo unitário total do tempo fixo							-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (1+2) = (3)							73,07
B.D.I. = 22,97% (4)							16,78
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (3+4) = (5)							89,85

Placa de identificação das ruas c/ tubo de ferro galvanizado				Fonte		Código	UNIDADE
				SI REF.		SIC	m
Mão de obra	Quant	Unid.	Referência	Código	Salário hora	Custo horário	
Padreiro c/ encargos complementares	0,25	h	SINAPI	88309	16,73	4,18	
Servente c/ encargos complementares	0,25	h	SINAPI	88316	14,70	3,68	
Custo horário total da mão-de-obra o/s (1)							8,38
Materiais e/su serviços	Quant	Unid.	Referência	Código	Valor R\$	Custo unitário	
Placa esmaltada p/ identificação da rua 45x25 cm	2,00	m²	SINAPI	739182	11,90	23,80	
Tubo em ferro galvanizado Ø50 mm	2,70	m	SINAPI	7696	39,71	107,22	
Chapa aço 3na esp=1,2 mm 18,00 kg/m²	3,80	kg	SINAPI	1338	5,73	20,83	
Escovação manual de vare	0,02	m²	SINAPI	83258	66,15	1,10	
Concreto magro p/ lastro, traço 1:4:5:4,5 (cimento/sareia média/brita 1) - preparo mecânico c/ betoneira 400l	0,020	m³	SINAPI	94962	238,01	4,76	
Custo unitário total dos materiais e/su serviços s/bd (2)							277,75
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (1+2) = (3)							286,11
B.D.I. = 22,97% (4)							66,72
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (3+4) = (5)							361,83

PROPOSTA SICONV Nº 030691/2018
 CONVÊNIO SICONV Nº 879602/2018
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
 LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
 ART Nº 0001900663126606617

COMPOSIÇÃO DE BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS SEM DESONERAÇÃO

FÓRMULA PARA CÁLCULO DA TAXA: $BDI = \frac{[(1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L)]}{(1-I)} - 1$

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (*)

FÓRMULA E PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU/PLENÁRIO E LEI Nº 13.161/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA (**)			VALOR ADOTADO
		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,01%	4,67%	4,60%
SG	SEGURO + GARANTIA	0,32%	0,40%	0,74%	0,70%
R	RISCO	0,50%	0,58%	0,97%	0,90%
DF	DESPESA FINANCEIRA	1,02%	1,11%	1,21%	1,12%
L	LUCRO	6,64%	7,30%	8,69%	8,04%
I	TRIBUTOS				5,65%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL				0,65%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO P/ O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				3,00%
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO				2,00%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA				0,00%
	TAXA DE BDI	19,60%	20,97%	24,23%	22,97%

Base de cálculo do ISS de acordo com a legislação tributária municipal

Alíquota de incidência do ISS (2% a 5%)

Índice adotado com a dedução do material

40,00%
5,00%
2,00%

(*) Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos; vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

(**) Valores de referência sem inclusão da CPRB.



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICONV Nº 039691/2018
CONVÊNIO SICONV Nº 076602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 00019006/3126606617

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,83%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,70%
B4	13º SALÁRIO	10,94%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,18%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,24%	8,56%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,06%	18,30%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,17%	5,48%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17%	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,22%	2,45%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,08%	3,87%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,80%	0,48%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	16,24%	12,37%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,30%	6,73%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,64%	0,48%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	17,94%	7,21%
TOTAL (A+B+C+D)		117,98%	74,68%

FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL



PROPOSTA SICONV Nº 039691/2018
 CONVÊNIO SICONV Nº 876602/2018
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
 LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
 ART Nº 00019005631265065617

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR (R\$)	MESES				
				1	2	3	4	5
				%	%	%	%	%
1.0	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	100,00	927.177,39	24,11	21,64	16,53	20,44	17,28
TOTAL	SIMPLES	100,00		24,11	21,64	16,53	20,44	17,28
	ACUMULADO	100,00		24,11	45,75	62,28	82,72	100,00
	VALOR TOTAL (R\$)	100,00	927.177,39	223.577,04	200.615,84	153.272,52	189.481,83	160.230,16



PROPOSTA SICONV Nº 039691/2018
 CONVÊNIO SICONV Nº 876602/2018
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
 LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
 ART Nº 00019005631265065617

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO INDIVIDUAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO (%)	VALOR (R\$)	MESES				
				1	2	3	4	5
				%	%	%	%	%
1.0	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS							
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,43	3.941,00	100,00				
1.2	TERRAPLENAGEM	0,46	4.302,55	100,00				
1.3	PAVIMENTAÇÃO	57,02	528.665,86	10,00	30,00	30,00	20,00	10,00
1.4	FAIXA DE PASSAGEM DE PEDESTRES	1,85	17.188,76		20,00	20,00	20,00	20,00
1.5	DRENAGEM	9,21	85.372,73	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
1.6	ACESSIBILIDADE - CALÇADA	24,39	226.150,71	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
1.7	SINALIZAÇÃO	2,42	22.410,62					100,00
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	3,98	36.943,75	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
3.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,20x2,00 m	0,24	2.201,41	100,00				
TOTAL	SIMPLES	100,00		24,11	21,64	16,53	20,44	17,28
	ACUMULADO	100,00		24,11	45,75	62,28	82,72	100,00
	VALOR TOTAL (R\$)	100,00	927.177,39	223.577,04	200.615,84	153.272,52	189.481,83	160.230,16

OBS.: O cronograma foi desenvolvido de acordo com a Planilha de Levantamento de Eventos - PLE



PROPOSTA SICONV N° 039681/2018
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
 LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
 ART N° 00019008631265065617

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	REPASSE		CONTRAPARTIDA				TOTAL (R\$)	FORMA DE EXECUÇÃO	TIPO DE CONTRAPARTIDA
				VALOR (R\$)	(%)	PRÓPRIOS (R\$)	(%)	OUTROS (R\$)	(%)			
1.0	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	un	1,00	873.378,19	98,35%	14.654,04	1,65%	-	-	888.032,23	EF	FIN
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	5,00	36.334,12	98,35%	609,63	1,65%	-	-	36.943,75	EF	FIN
3.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,20x2,00 m	un	1,00	2.165,08	98,35%	36,33	1,65%	-	-	2.201,41	EF	FIN
TOTAL GERAL (R\$)				911.877,39		15.300,00				927.177,39		

FORMA DE EXECUÇÃO: AD = ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELO TOMADOR; EF = EXECUÇÃO E/OU FORNECIMENTO A CONTRATAR/CONTRATO
 TIPO DE CONTRAPARTIDA: FIN = FINANCEIRA; OS = EM OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICONV Nº 039691/2018
CONVÊNIO SICONV Nº 876602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 000190063128508617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA ROSA DE SARON
COMPRIMENTO = 143,78 m
LARGURA DA RUA = 6,00 m
LARGURA DA CALÇADA = 1,20 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)	
143,78	6,00	862,68	Área de pavimentação
143,78	2,40	345,07	Área de calçada
	Total	1.207,75	

1.2 Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Área (m ²)	
30,50	0,35	1,00	10,68	(lado direito)
	Total		10,68	

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)	
143,78	6,00	862,68	Área de pavimentação
143,78	2,40	345,07	Área de calçada
	Total	1.207,75	

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m ²)	Área (m ²)
143,78	6,00	21,60	841,08
	Total		841,08

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m ²)	Área (m ²)
143,78	6,00	21,60	841,08
	Total		841,08

4.0 FAIXA DE PASSAGEM PARA PEDESTRES

4.1 Assentamento de guia (Melo-flo) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
12,00	2,00	24,00
	Total	24,00

4.2 Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=12,0 cm

Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	Desconto (m ³)	Volume (m ³)
6,00	1,50	0,12	2,00	0,36	1,80
				Total	1,80

(*) Desconto referente ao piso tátil

4.3 Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Área (m ²)
6,00	0,25	2,00	3,00
	Total		3,00

5.0 DRENAGEM

5.1 Assentamento de guia (Melo-flo) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	
7,50	1,00	-	7,50	
130,28	1,00	-	130,28	
7,60	1,00	-	7,60	
130,12	1,00	-	130,12	
6,00	1,00	-	6,00	Contenção
	Total		281,48	



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICONV Nº 039691/2018
CONVÊNIO SICONV Nº 878602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 0001900663128606617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.2 Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 13x15x30x100 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
6,00	1,00	6,00
-	-	-
Total		6,00

5.3 Sarjetão em paralelepípedo

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
6,90	1,00	6,90

6.0 ACESSIBILIDADE - CALÇADA

6.1 Assentamento de gula (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)
6,27	1,00		6,27
129,09	1,00		129,09
6,46	1,00		6,46
128,90	1,00		128,90
-	-		-
1,20	4,00		4,80
Total			275,52

Cabeça de rua
Final

6.2 Aterro manual c/ areia e compactação mecanizada

Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	Volume (m ³)
7,50	0,94	0,06	1,00	0,42
130,26	0,94	0,06	1,00	7,35
7,60	0,94	0,06	1,00	0,43
130,12	0,94	0,06	1,00	7,34
-	-	-	-	-
Total				15,54

Cabeça de rua

6.3 Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=10,0 cm

Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	(*) Desconto (m ³)	Volume (m ³)
7,50	0,94	0,10	1,00	0,14	0,57
130,26	0,94	0,10	1,00	2,45	9,79
7,60	0,94	0,10	1,00	0,14	0,57
130,12	0,94	0,10	1,00	2,45	9,78
-	-	-	-	-	-
Total					20,71

(*) Desconto referente ao piso tátil

6.4 Piso tátil de alerta de concreto 25x25 cm

Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m ²)	Área (m ²)
1,50	0,50	4,00		3,00
1,00	0,38	4,00		1,52
0,94	0,50	8,00		3,76
0,94	0,50	4,00		1,88
0,50	0,50	4,00		1,00
Total				11,16

Final da calçada
Cruzamento

6.5 Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm

Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m ²)	Área (m ²)
7,50	0,25	1,00	-	1,88
130,26	0,25	1,00	3,05	29,52
7,60	0,25	1,00	-	1,90
130,12	0,25	1,00	3,05	29,48
-	-	-	-	-
Total				62,78

7.0 SINALIZAÇÃO

7.1 Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m

Unidade: un

Tipo	Quantidade
A-32a	4,00

7.2 Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1

Unidade: un

Tipo	Quantidade
R-1	2,00



PROPOSTA SICONV Nº 039691/2018
CONVÊNIO SICONV Nº 076602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 00019006631295085617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.3 Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm

Unidade: un

Tipo	Quantidade
R-1	4,00
A-32a	2,00
Total	6,00

7.4 Placa de identificação de rua c/ tubo de ferro galvanizado

Unidade: un

Quantidade
2,00



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICONV Nº 039691/2018
CONVÊNIO SICONV Nº 876602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 00019005631265065617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA - TRECHO I
COMPRIMENTO = 240,00 m
LARGURA DA RUA = 5,50 m
LARGURA DA CALÇADA = 1,20 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)	
240,00	5,50	1.320,00	Área de pavimentação
240,00	2,40	576,00	Área de calçada
Total		1.896,00	

Unidade: m²

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)	
240,00	5,50	1.320,00	Área de pavimentação
240,00	2,40	576,00	Área de calçada
Total		1.896,00	

Unidade: m²

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m ²)	Área (m ²)
240,00	5,50	19,80	1.300,20
Total			1.300,20

Unidade: m²

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m ²)	Área (m ²)
240,00	5,50	19,80	1.300,20
Total			1.300,20

Unidade: m²

4.0 FAIXA DE PASSAGEM PARA PEDESTRES

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
11,00	2,00	22,00
Total		22,00

Unidade: m

4.2 Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco em 12,0 cm

Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	(*) Desconto (m ²)	Volume (m ³)
5,50	1,50	0,12	2,00	0,33	1,65
Total					1,65

Unidade: m³

(*) Desconto referente ao piso tátil

4.3 Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Área (m ²)
5,50	0,25	2,00	2,75
Total			2,75

Unidade: m²

5.0 DRENAGEM

5.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)
240,09	1,00	-	240,09
239,96	1,00	-	239,96
5,50	1,00	-	5,50
Total			485,55

Unidade: m

Contenção



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICONV Nº 039691/2018
CONVÊNIO SICONV Nº 876602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 00019005631265085617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 5.2 **Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 13x15x30x100 cm** Unidade: m
- | Comprimento unitário (m) | Quantidade | Comprimento total (m) |
|--------------------------|------------|-----------------------|
| 5,50 | 1,00 | 5,50 |
| Total | | 5,50 |
- 6.0 **ACESSIBILIDADE - CALÇADA**
- 6.1 **Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm** Unidade: m
- | Comprimento unitário (m) | Quantidade | Desconto (m) | Comprimento total (m) |
|--------------------------|------------|--------------|-----------------------|
| 238,91 | 1,00 | | 238,91 |
| 238,73 | 1,00 | | 238,73 |
| 1,20 | 2,00 | | 2,40 |
| Total | | | 480,04 |
- 6.2 **Aterro manual c/ areia e compactação mecanizada** Unidade: m³
- | Comprimento (m) | Largura (m) | Espessura (m) | Quantidade | Volume (m ³) |
|-----------------|-------------|---------------|------------|--------------------------|
| 240,09 | 0,94 | 0,06 | 1,00 | 13,54 |
| 239,96 | 0,94 | 0,06 | 1,00 | 13,53 |
| Total | | | | 27,07 |
- 6.3 **Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=10,0 cm** Unidade: m²
- | Comprimento (m) | Largura (m) | Espessura (m) | Quantidade | (*) Desconto (m ²) | Volume (m ³) |
|-----------------|-------------|---------------|------------|--------------------------------|--------------------------|
| 240,09 | 0,94 | 0,10 | 1,00 | 4,51 | 18,06 |
| 239,96 | 0,94 | 0,10 | 1,00 | 4,51 | 18,05 |
| Total | | | | | 36,11 |
- (*) Desconto referente ao piso tátil
- 6.4 **Piso tátil de alerta de concreto 25x25 cm** Unidade: m²
- | Comprimento (m) | Largura (m) | Quantidade | Desconto (m ²) | Área (m ²) |
|-----------------|-------------|------------|----------------------------|------------------------|
| 1,50 | 0,50 | 4,00 | | 3,00 |
| 1,00 | 0,38 | 4,00 | | 1,52 |
| 0,94 | 0,50 | 8,00 | | 3,76 |
| 0,94 | 0,50 | 2,00 | | 0,94 |
| Total | | | | 9,22 |
- Final da calçada
Cruzamento
- 6.5 **Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm** Unidade: m²
- | Comprimento (m) | Largura (m) | Quantidade | Desconto (m ²) | Área (m ²) |
|-----------------|-------------|------------|----------------------------|------------------------|
| 240,09 | 0,25 | 1,00 | 3,05 | 56,97 |
| 239,96 | 0,25 | 1,00 | 3,05 | 56,94 |
| Total | | | | 113,91 |
- 7.0 **SINALIZAÇÃO**
- 7.1 **Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m** Unidade: un
- | Tipo | Quantidade |
|-------|------------|
| A-32a | 4,00 |
- 7.2 **Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1** Unidade: un
- | Tipo | Quantidade |
|------|------------|
| R-1 | 1,00 |
- 7.3 **Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm** Unidade: un
- | Tipo | Quantidade |
|-------|------------|
| R-1 | 4,00 |
| A-32a | 1,00 |
| Total | 5,00 |
- 7.4 **Placa de identificação de rua c/ tubo de ferro galvanizado** Unidade: un
- | Quantidade |
|------------|
| 1,00 |



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICOMV Nº 039691/2018
CONVÊNIO SICOMV Nº 976602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OBRAS
ART Nº 00019005631265065617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA PROJETADA - TRECHO II
COMPRIMENTO = 53,53 m
LARGURA DA RUA = 5,50 m
LARGURA DA CALÇADA = 1,20 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
53,53	5,50	294,42
53,53	2,40	128,47
Total		422,89

Unidade: m²

Área de pavimentação
Área de calçada

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
53,53	5,50	294,42
53,53	2,40	128,47
Total		422,89

Unidade: m²

Área de pavimentação
Área de calçada

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
53,53	5,50	9,90	284,52
Total			284,52

Unidade: m²

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
53,53	5,50	9,90	284,52
Total			284,52

Unidade: m²

4.0 FAIXA DE PASSAGEM PARA PEDESTRES

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
11,00	1,00	11,00
Total		11,00

Unidade: m

4.2 Execução de passelo (calçada) em concreto moldado in loco e=12,0 cm

Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	(*) Desconto (m²)	Volume (m³)
5,50	1,50	0,12	1,00	0,17	0,82
Total					0,82

Unidade: m³

(*) Desconto referente ao piso tátil

4.3 Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Área (m²)
5,50	0,25	1,00	1,38
Total			1,38

Unidade: m²

5.0 DRENAGEM

5.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)
53,87	1,00	-	53,87
53,19	1,00	-	53,19
-	-	-	-
5,50	1,00	-	5,50
Total			112,56

Unidade: m

Cabeça de rua
Contenção



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICOMV Nº 039691/2018
CONVÊNIO SICOMV Nº 87682/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 0001900563126506617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.2	Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 13x15x30x100 cm	Unidade: m																														
	<table border="1"><thead><tr><th>Comprimento unitário (m)</th><th>Quantidade</th><th>Comprimento total (m)</th></tr></thead><tbody><tr><td>5,50</td><td>1,00</td><td>5,50</td></tr><tr><td colspan="2">Total</td><td>5,50</td></tr></tbody></table>	Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)	5,50	1,00	5,50	Total		5,50																						
Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)																														
5,50	1,00	5,50																														
Total		5,50																														
6.0	ACESSIBILIDADE - CALÇADA																															
6.1	Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	Unidade: m																														
	<table border="1"><thead><tr><th>Comprimento unitário (m)</th><th>Quantidade</th><th>Desconto (m)</th><th>Comprimento total (m)</th></tr></thead><tbody><tr><td>52,82</td><td>1,00</td><td></td><td>52,82</td></tr><tr><td>51,85</td><td>1,00</td><td></td><td>51,85</td></tr><tr><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr><tr><td>1,20</td><td>2,00</td><td></td><td>2,40</td></tr><tr><td colspan="3">Total</td><td>107,07</td></tr></tbody></table>	Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)	52,82	1,00		52,82	51,85	1,00		51,85	-	-	-	-	1,20	2,00		2,40	Total			107,07	Cabeça de rua Final						
Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)																													
52,82	1,00		52,82																													
51,85	1,00		51,85																													
-	-	-	-																													
1,20	2,00		2,40																													
Total			107,07																													
6.2	Aterro manual c/ areia e compactação mecanizada	Unidade: m ²																														
	<table border="1"><thead><tr><th>Comprimento (m)</th><th>Largura (m)</th><th>Espessura (m)</th><th>Quantidade</th><th>Volume (m³)</th></tr></thead><tbody><tr><td>53,97</td><td>0,94</td><td>0,06</td><td>1,00</td><td>3,04</td></tr><tr><td>53,19</td><td>0,94</td><td>0,08</td><td>1,00</td><td>3,00</td></tr><tr><td>-</td><td>0,94</td><td>0,08</td><td>-</td><td>-</td></tr><tr><td colspan="4">Total</td><td>6,04</td></tr></tbody></table>	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	Volume (m ³)	53,97	0,94	0,06	1,00	3,04	53,19	0,94	0,08	1,00	3,00	-	0,94	0,08	-	-	Total				6,04	Cabeça de rua					
Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	Volume (m ³)																												
53,97	0,94	0,06	1,00	3,04																												
53,19	0,94	0,08	1,00	3,00																												
-	0,94	0,08	-	-																												
Total				6,04																												
6.3	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=10,0 cm	Unidade: m ²																														
	<table border="1"><thead><tr><th>Comprimento (m)</th><th>Largura (m)</th><th>Espessura (m)</th><th>Quantidade</th><th>(") Desconto (m²)</th><th>Volume (m³)</th></tr></thead><tbody><tr><td>53,97</td><td>0,94</td><td>0,10</td><td>1,00</td><td>1,01</td><td>4,05</td></tr><tr><td>53,19</td><td>0,94</td><td>0,10</td><td>1,00</td><td>1,00</td><td>4,00</td></tr><tr><td>-</td><td>0,94</td><td>0,10</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr><tr><td colspan="5">Total</td><td>8,05</td></tr></tbody></table>	Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	(") Desconto (m ²)	Volume (m ³)	53,97	0,94	0,10	1,00	1,01	4,05	53,19	0,94	0,10	1,00	1,00	4,00	-	0,94	0,10	-	-	-	Total					8,05	
Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	(") Desconto (m ²)	Volume (m ³)																											
53,97	0,94	0,10	1,00	1,01	4,05																											
53,19	0,94	0,10	1,00	1,00	4,00																											
-	0,94	0,10	-	-	-																											
Total					8,05																											
6.4	Piso tátil de alerta de concreto 25x25 cm (rampas)	Unidade: m ²																														
	<table border="1"><thead><tr><th>Comprimento (m)</th><th>Largura (m)</th><th>Quantidade</th><th>Desconto (m²)</th><th>Área (m²)</th></tr></thead><tbody><tr><td>1,50</td><td>0,50</td><td>2,00</td><td></td><td>1,50</td></tr><tr><td>1,00</td><td>0,38</td><td>2,00</td><td></td><td>0,76</td></tr><tr><td>0,94</td><td>0,50</td><td>4,00</td><td></td><td>1,88</td></tr><tr><td>0,94</td><td>0,50</td><td>2,00</td><td></td><td>0,94</td></tr><tr><td colspan="4">Total</td><td>5,08</td></tr></tbody></table>	Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m ²)	Área (m ²)	1,50	0,50	2,00		1,50	1,00	0,38	2,00		0,76	0,94	0,50	4,00		1,88	0,94	0,50	2,00		0,94	Total				5,08	Final da calçada Cruzamento
Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m ²)	Área (m ²)																												
1,50	0,50	2,00		1,50																												
1,00	0,38	2,00		0,76																												
0,94	0,50	4,00		1,88																												
0,94	0,50	2,00		0,94																												
Total				5,08																												
6.5	Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm	Unidade: m ²																														
	<table border="1"><thead><tr><th>Comprimento (m)</th><th>Largura (m)</th><th>Quantidade</th><th>Desconto (m²)</th><th>Área (m²)</th></tr></thead><tbody><tr><td>53,97</td><td>0,25</td><td>1,00</td><td>1,53</td><td>11,94</td></tr><tr><td>53,19</td><td>0,25</td><td>1,00</td><td>1,53</td><td>11,77</td></tr><tr><td colspan="4">Total</td><td>23,71</td></tr></tbody></table>	Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m ²)	Área (m ²)	53,97	0,25	1,00	1,53	11,94	53,19	0,25	1,00	1,53	11,77	Total				23,71											
Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m ²)	Área (m ²)																												
53,97	0,25	1,00	1,53	11,94																												
53,19	0,25	1,00	1,53	11,77																												
Total				23,71																												
7.0	SINALIZAÇÃO																															
7.1	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m	Unidade: un																														
	<table border="1"><thead><tr><th>Tipo</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>A-32a</td><td>2,00</td></tr></tbody></table>	Tipo	Quantidade	A-32a	2,00																											
Tipo	Quantidade																															
A-32a	2,00																															
7.2	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1	Unidade: un																														
	<table border="1"><thead><tr><th>Tipo</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>R-1</td><td>2,00</td></tr></tbody></table>	Tipo	Quantidade	R-1	2,00																											
Tipo	Quantidade																															
R-1	2,00																															
7.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	Unidade: un																														
	<table border="1"><thead><tr><th>Tipo</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>R-1</td><td>2,00</td></tr><tr><td>A-32a</td><td>2,00</td></tr><tr><td>Total</td><td>4,00</td></tr></tbody></table>	Tipo	Quantidade	R-1	2,00	A-32a	2,00	Total	4,00																							
Tipo	Quantidade																															
R-1	2,00																															
A-32a	2,00																															
Total	4,00																															
7.4	Placa de identificação de rua c/ tubo de ferro galvanizado	Unidade: un																														
	<table border="1"><thead><tr><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>1,00</td></tr></tbody></table>	Quantidade	1,00																													
Quantidade																																
1,00																																



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICONV Nº 039691/2018
CONVÊNIO SICONV Nº 876602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 00019005631265065617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA JOÃO FERRAZ - TRECHO I
COMPRIMENTO = 52,34 m
LARGURA DA RUA = 6,00 m
LARGURA DA CALÇADA = 1,20 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
52,34	6,00	314,04
52,34	2,40	125,62
Total		439,66

Unidade: m²

Área de pavimentação
Área de calçada

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
52,34	6,00	314,04
52,34	2,40	125,62
Total		439,66

Unidade: m²

Área de pavimentação
Área de calçada

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
52,34	6,00	10,80	303,24
Total			303,24

Unidade: m²

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
52,34	6,00	10,80	303,24
Total			303,24

Unidade: m²

4.0 FAIXA DE PASSAGEM PARA PEDESTRES

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
12,00	1,00	12,00
Total		12,00

Unidade: m

4.2 Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=12,0 cm

Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	(*) Desconto (m²)	Volume (m³)
6,00	1,50	0,12	1,00	0,18	0,90
Total					0,90

Unidade: m²

(*) Desconto referente ao piso tátil

4.3 Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Área (m²)
6,00	0,25	1,00	1,50
Total			1,50

Unidade: m²

5.0 DRENAGEM

5.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)
52,25	1,00	-	52,25
52,43	1,00	-	52,43
-	-	-	-
Total			104,68

Unidade: m

Contenção

5.2 Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 13x15x30x100 cm

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
6,00	2,00	12,00
Total		12,00

Unidade: m



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICOMV Nº 038691/2018
CONVÊNIO SICOMV Nº 878602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 0001900563126505617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.0 ACESSIBILIDADE - CALÇADA

6.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)
52,21	1,00		52,21
52,47	1,00		52,47
1,20	4,00		4,80
Total			109,48

Final

6.2 Aterro manual c/ areia e compactação mecanizada

Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	Volume (m³)
52,25	0,94	0,06	1,00	2,95
52,43	0,94	0,06	1,00	2,96
Total				5,91

6.3 Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=10,0 cm

Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	(*) Desconto (m³)	Volume (m³)
52,25	0,94	0,10	1,00	0,98	3,93
52,43	0,94	0,10	1,00	0,99	3,94
Total					7,87

(*) Desconto referente ao piso tátil

6.4 Piso tátil de alerta de concreto 25x25 cm

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m²)	Área (m²)
1,50	0,50	2,00		1,50
1,00	0,38	2,00		0,76
0,94	0,50	4,00		1,88
0,94	0,50	4,00		1,88
Total				6,02

Final da calçada
Cruzamento

6.5 Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m²)	Área (m²)
52,25	0,25	1,00	1,53	11,53
52,43	0,25	1,00	1,53	11,58
Total				23,11

7.0 SINALIZAÇÃO

7.1 Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m

Unidade: un

Tipo	Quantidade
A-32a	2,00

7.2 Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1

Unidade: un

Tipo	Quantidade
R-1	2,00

7.3 Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm

Unidade: un

Tipo	Quantidade
R-1	2,00
A-32a	2,00
Total	4,00

7.4 Placa de identificação de rua c/ tubo de ferro galvanizado

Unidade: un

Quantidade
2,00



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICOMV Nº 039691/2018
CONVÊNIO SICOMV Nº 876602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OBRAS
ART Nº 00019006321260069617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA JOÃO FERRAZ - TRECHO II

COMPRIMENTO = 52,88 m

LARGURA DA RUA = 6,00 m

LARGURA DA CALÇADA = 1,20 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)
52,88	6,00	317,88
52,88	2,40	127,15
Total		445,03

Unidade: m²

Área de pavimentação
Área de calçada

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motorveladora

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)
52,88	6,00	317,88
52,88	2,40	127,15
Total		445,03

Unidade: m²

Área de pavimentação
Área de calçada

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m ²)	Área (m ²)
52,88	6,00	10,80	307,08
Total			307,08

Unidade: m²

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m ²)	Área (m ²)
52,88	6,00	10,80	307,08
Total			307,08

Unidade: m²

4.0 FAIXA DE PASSAGEM PARA PEDESTRES

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
12,00	1,00	12,00
Total		12,00

Unidade: m

4.2 Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=12,0 cm

Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	(¹) Desconto (m ²)	Volume (m ³)
6,00	1,50	0,12	1,00	0,18	0,90
Total					0,90

Unidade: m³

(¹) Desconto referente ao piso tátil

4.3 Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Área (m ²)
6,00	0,25	1,00	1,50
Total			1,50

Unidade: m²

5.0 DRENAGEM

5.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)
53,11	1,00	-	53,11
52,84	1,00	-	52,84
Total			105,95

Unidade: m

Cabeça de rua
Contenção



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICOM Nº 036691/2018
CONVÊNIO SICOM Nº 876602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 0001900963106909617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 5.2 **Ganaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 13x15x30x100 cm** Unidade: m
- | Comprimento unitário (m) | Quantidade | Comprimento total (m) |
|--------------------------|------------|-----------------------|
| 6,00 | 2,00 | 12,00 |
| Total | | 12,00 |
- 6.0 **ACESSIBILIDADE - CALÇADA**
- 6.1 **Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm** Unidade: m
- | Comprimento unitário (m) | Quantidade | Desconto (m) | Comprimento total (m) |
|--------------------------|------------|--------------|-----------------------|
| 53,16 | 1,00 | | 53,16 |
| 52,78 | 1,00 | | 52,78 |
| | | | |
| 1,20 | 2,00 | | 2,40 |
| Total | | | 108,34 |
- Cabeça de rua
Final
- 6.2 **Aterro manual c/ areia e compactação mecanizada** Unidade: m²
- | Comprimento (m) | Largura (m) | Espessura (m) | Quantidade | Volume (m ³) |
|-----------------|-------------|---------------|------------|--------------------------|
| 53,11 | 0,94 | 0,06 | 1,00 | 3,00 |
| 52,84 | 0,94 | 0,06 | 1,00 | 2,98 |
| - | 0,94 | 0,06 | - | - |
| Total | | | | 5,98 |
- Cabeça de rua
- 6.3 **Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=10,0 cm** Unidade: m²
- | Comprimento (m) | Largura (m) | Espessura (m) | Quantidade | (*) Desconto (m ²) | Volume (m ³) |
|-----------------|-------------|---------------|------------|--------------------------------|--------------------------|
| 53,11 | 0,94 | 0,10 | 1,00 | 1,00 | 3,99 |
| 52,84 | 0,94 | 0,10 | 1,00 | 0,99 | 3,88 |
| - | 0,94 | 0,10 | - | - | - |
| Total | | | | | 7,87 |
- (*) Desconto referente ao piso tátil
- 6.4 **Piso tátil de alerta de concreto 25x25 cm (rampas)** Unidade: m²
- | Comprimento (m) | Largura (m) | Quantidade | Desconto (m ²) | Área (m ²) |
|-----------------|-------------|------------|----------------------------|------------------------|
| 1,50 | 0,50 | 2,00 | | 1,50 |
| 1,00 | 0,38 | 2,00 | | 0,76 |
| 0,94 | 0,50 | 4,00 | | 1,88 |
| 0,94 | 0,50 | 4,00 | | 1,88 |
| Total | | | | 6,02 |
- Final de calçada
Cruzamento
- 6.5 **Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm** Unidade: m²
- | Comprimento (m) | Largura (m) | Quantidade | Desconto (m ²) | Área (m ²) |
|-----------------|-------------|------------|----------------------------|------------------------|
| 53,11 | 0,25 | 1,00 | 1,53 | 11,75 |
| 52,84 | 0,25 | 1,00 | 1,53 | 11,68 |
| - | 0,25 | - | - | - |
| Total | | | | 23,43 |
- 7.0 **SINALIZAÇÃO**
- 7.1 **Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m** Unidade: un
- | Tipo | Quantidade |
|-------|------------|
| A-32a | 2,00 |
- 7.2 **Fornecimento e Implantação de placa de regulamentação em aço, R1** Unidade: un
- | Tipo | Quantidade |
|------|------------|
| R-1 | 2,00 |
- 7.3 **Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm** Unidade: un
- | Tipo | Quantidade |
|-------|------------|
| R-1 | 2,00 |
| A-32a | 2,00 |
| Total | 4,00 |
- 7.4 **Placa de identificação de rua c/ tubo de ferro galvanizado** Unidade: un
- | Quantidade |
|------------|
| 1,00 |



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICONV Nº 039991/2018
CONVÊNIO SICONV Nº 876602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OBRAS
ART Nº 0001900631265065617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: RUA TIBÉRIO BARBOSA NUNES
COMPRIMENTO = 109,73 m
LARGURA DA RUA = 6,00 m
LARGURA DA CALÇADA = 1,20 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)
109,73	6,00	658,38
109,73	2,40	263,35
Total		921,73

Área de pavimentação
Área de calçada

1.2 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação) - 01 cabeça de rua

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)
7,80	6,00	46,80
7,80	2,40	18,72
Total		65,52

Área de pavimentação
Área de calçada

1.3 Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Área (m ²)
5,50	0,50	1,00	2,75 (lado direito)
6,00	0,50	1,00	3,00 (lado direito)
Total			5,75

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)
109,73	6,00	658,38
109,73	2,40	263,35
Total		921,73

Área de pavimentação
Área de calçada

2.2 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora - 01 cabeça de rua

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)
7,80	6,00	46,80
7,80	2,40	18,72
Total		65,52

Área de pavimentação
Área de calçada

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m ²)	Área (m ²)
109,73	6,00	21,80	636,78
Total			636,78

3.2 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 - 01 cabeça de rua

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m ²)	Área (m ²)
9,00	6,00	10,80	43,20
Total			43,20

3.3 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m ²)	Área (m ²)
109,73	6,00	21,80	636,78
Total			636,78

3.4 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo - 01 cabeça de rua

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m ²)	Área (m ²)
9,00	6,00	10,80	43,20
Total			43,20

4.0 FAIXA DE PASSAGEM PARA PEDESTRES

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
12,00	2,00	24,00
12,00	1,00	12,00
Total		36,00



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICOMV Nº 039591/2018
CONVÊNIO SICOMV Nº 278602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OBRAS
ART Nº 0001900563126505617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.2 Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=12,0 cm						Unidade: m³
Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	(*) Desconto (m³)	VOLUME (m³)	
8,00	1,50	0,12	2,00	0,36	1,60	
8,00	1,50	0,12	1,00	0,18	0,90	
(*) Desconto referente ao piso tátil					Total	
					2,70	

4.3 Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm				Unidade: m²
Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Área (m²)	
8,00	0,25	2,00	3,00	
8,00	0,25	1,00	1,50	
Total			4,50	

5.0 DRENAGEM

5.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm					Unidade: m
Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)		
52,91	1,00	-	52,91		
51,90	1,00	-	51,90		
108,65	1,00	-	108,65		
9,00	2,00	-	18,00	Cabeça de rua	
8,00	1,00	-	8,00	Contenção	
Total			237,46		

5.2 Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 13x15x30x100 cm			Unidade: m
Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)	
6,00	2,00	12,00	
Total		12,00	

6.0 ACESSIBILIDADE - CALÇADA

6.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm					Unidade: m
Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)		
51,87	1,00	-	51,87		
50,98	1,00	-	50,98		
108,24	1,00	-	108,24		
7,80	2,00	-	15,60	Cabeça de rua	
1,20	6,00	-	7,20	Final	
Total			233,89		

6.2 Aterro manual c/ areia e compactação mecanizada						Unidade: m³
Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	(*) Desconto (m³)	VOLUME (m³)	
52,91	0,94	0,06	1,00	0,98	2,98	
51,90	0,94	0,06	1,00	0,98	2,93	
108,65	0,94	0,06	1,00	0,98	6,13	
7,80	0,94	0,06	2,00	0,88	0,88	
Total					12,92	

6.3 Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=10,0 cm						Unidade: m³
Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	(*) Desconto (m³)	VOLUME (m³)	
52,91	0,94	0,10	1,00	0,99	3,98	
51,90	0,94	0,10	1,00	0,98	3,90	
108,65	0,94	0,10	1,00	2,04	8,17	
7,80	0,94	0,10	2,00	0,29	1,18	
(*) Desconto referente ao piso tátil					Total	
					17,23	



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICOMV Nº 038691/2018
CONVÊNIO SICOMV Nº 876802/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OBRAS
ART Nº 00019005631265065617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.4 Piso tátil de alerta de concreto 25x25 cm					Unidade:
Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m²)	Área (m²)	m²
1,50	0,50	6,00		4,50	
1,00	0,38	6,00		2,28	
0,94	0,50	12,00		5,64	
0,94	0,50	6,00		2,82	Final da calçada
0,50	0,50	2,00		0,50	Cruzamento
Total				15,74	

6.5 Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm					Unidade:
Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m²)	Área (m²)	m²
52,91	0,25	1,00	1,53	11,70	
51,90	0,25	1,00	1,53	11,45	
108,65	0,25	1,00	3,05	24,11	
7,80	0,25	2,00	1,53	2,37	
Total				49,63	

7.0 SINALIZAÇÃO		Unidade:
Tipo	Quantidade	un
A-32a	4,00	

7.2 Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1		Unidade:
Tipo	Quantidade	un
R-1	2,00	

7.3 Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm		Unidade:
Tipo	Quantidade	un
R-1	4,00	
A-32a	2,00	
Total		6,00

7.4 Placa de identificação de rua c/ tubo de ferro galvanizado		Unidade:
Quantidade	un	
2,00		



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICOMV Nº 039691/2018
CONVÊNIO SICOMV Nº 876602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 0001900663126606617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: AV. ACELINO LOPES - TRECHO I
COMPRIMENTO = 77,82 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m
LARGURA DA CALÇADA = 1,20 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)
77,82	7,00	544,74
77,82	2,40	186,77
Total		731,51

Área de pavimentação
Área de calçada

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)
77,82	7,00	544,74
77,82	2,40	186,77
Total		731,51

Área de pavimentação
Área de calçada

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m ²)	Área (m ²)
77,82	7,00	12,60	532,14
Total			532,14

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m ²)	Área (m ²)
77,82	7,00	12,60	532,14
Total			532,14

4.0 FAIXA DE PASSAGEM PARA PEDESTRES

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
14,00	1,00	14,00
Total		14,00

4.2 Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=12,0 cm

Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	(*) Desconto (m ³)	Volume (m ³)	
7,00	1,50	0,12	1,00	0,21	1,05	
(*) Desconto referente ao piso tátil					Total	1,05

4.3 Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Área (m ²)
7,00	0,25	1,00	1,75
Total			1,75

5.0 DRENAGEM

5.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)
77,78	1,00	-	77,78
77,85	1,00	-	77,85
7,00	1,00	-	7,00
Total			162,63

Cabeça de rua
Contenção



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICONV Nº 0366912016
CONVÊNIO SICONV Nº 8766022016
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 000190063126506617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.2 Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 13x15x30x100 cm					Unidade:	m
Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)				
7,00	1,00	7,00				
	Total	7,00				
6.0 ACESSIBILIDADE - CALÇADA						
6.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm					Unidade:	m
Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)			
77,77	1,00		77,77			
77,87	1,00		77,87			
1,20	4,00		4,80		Cabeça de rua	
					Final	
		Total	160,44			
6.2 Aterro manual c/ areia e compactação mecanizada					Unidade:	m ³
Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	Volume (m ³)		
77,77	0,94	0,06	1,00	4,39		
77,87	0,94	0,06	1,00	4,39		
-	0,94	0,06	-	-	Cabeça de rua	
		Total	8,78			
6.3 Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e#10,0 cm					Unidade:	m ²
Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	(¹) Desconto (m ²)	Volume (m ³)	
77,77	0,94	0,10	1,00	1,46	5,85	
77,87	0,94	0,10	1,00	1,46	5,86	
-	0,94	0,10	-	-	-	
		(¹) Desconto referente ao piso tátil				
		Total	11,71			
6.4 Piso tátil de alerta de concreto 25x25 cm					Unidade:	m ²
Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m ²)	Área (m ²)		
1,50	0,50	3,00		2,25		
1,00	0,38	3,00		1,14		
0,94	0,50	6,00		2,82		
0,94	0,50	4,00		1,98	Final da calçada	
				-	Cruzamento	
		Total	8,09			
6.5 Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm					Unidade:	m ²
Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m ²)	Área (m ²)		
77,77	0,25	1,00	1,53	17,91		
77,87	0,25	1,00	1,53	17,94		
-	0,25	-	-	-		
		Total	35,85			
7.0 SINALIZAÇÃO						
7.1 Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m					Unidade:	un
Tipo	Quantidade					
A-32s	2,00					
7.2 Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1					Unidade:	un
Tipo	Quantidade					
R-1	2,00					
7.3 Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm					Unidade:	un
Tipo	Quantidade					
R-1	2,00					
A-32s	2,00					
	Total	4,00				
7.4 Placa de identificação de rua c/ tubo de ferro galvanizado					Unidade:	un
Quantidade						
1,00						



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICONV Nº 030691/2018
CONVÊNIO SICONV Nº 876602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 00019005631265065617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: AV. ACELINO LOPES - TRECHO II
COMPRIMENTO = 97,26 m
LARGURA DA RUA = 7,00 m
LARGURA DA CALÇADA = 1,20 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
97,26	7,00	680,82
97,26	2,40	233,42
Total		914,24

Área de pavimentação
Área de calçada

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m²)
97,26	7,00	680,82
97,26	2,40	233,42
Total		914,24

Área de pavimentação
Área de calçada

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
97,26	7,00	12,60	668,22
Total			668,22

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m²)	Área (m²)
97,26	7,00	12,60	668,22
Total			668,22

4.0 FAIXA DE PASSAGEM PARA PEDESTRES

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
14,00	1,00	14,00
Total		14,00

4.2 Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=12,0 cm

Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	(*) Desconto (m³)	Volume (m³)
7,00	1,50	0,12	1,00	0,21	1,05
Total					1,05

(*) Desconto referente ao piso tátil

4.3 Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Área (m²)
7,00	0,25	1,00	1,75
Total			1,75

5.0 DRENAGEM

5.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)
97,27	1,00	-	97,27
97,24	1,00	-	97,24
			-
7,00	1,00	-	7,00
Total			201,51

Cabeça de rua
Contenção



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICONV Nº 0396912018
CONVÊNIO SICONV Nº 879802/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 0001900663126506617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.2 Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 13x15x30x100 cm			Unidade: m		
Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)			
7,00	1,00	7,00			
Total		7,00			
6.0 ACESSIBILIDADE - CALÇADA					
6.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm			Unidade: m		
Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)		
97,31	1,00		97,31		
97,20	1,00		97,20		
			-	Cabeça de rua	
1,20	4,00		4,80	Final	
Total			199,31		
6.2 Aterro manual c/ areia e compactação mecanizada			Unidade: m ²		
Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	Volume (m ³)	
97,27	0,94	0,06	1,00	5,49	
97,24	0,94	0,06	1,00	5,48	
-	0,94	0,06	-	-	
Total				10,97	
6.3 Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=10,0 cm			Unidade: m ²		
Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	(¹) Desconto (m ²)	Volume (m ³)
97,27	0,94	0,10	1,00	1,83	7,31
97,24	0,94	0,10	1,00	1,83	7,31
-	0,94	0,10	-	-	-
Total					14,62
(¹) Desconto referente ao piso tátil					
6.4 Piso tátil de alerta de concreto 25x25 cm			Unidade: m ²		
Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m ²)	Área (m ²)	
1,50	0,50	2,00		1,50	
1,00	0,38	2,00		0,76	
0,94	0,50	4,00		1,88	
0,94	0,50	4,00		1,88	Final de calçada
Total				6,02	Cruzamento
6.5 Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm			Unidade: m ²		
Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m ²)	Área (m ²)	
97,27	0,25	1,00	1,53	22,79	
97,24	0,25	1,00	1,53	22,78	
-	0,25	-	-	-	
Total				45,57	
7.0 SINALIZAÇÃO					
7.1 Forneimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m			Unidade: un		
Tipo	Quantidade				
A-32a	2,00				
7.2 Forneimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1			Unidade: un		
Tipo	Quantidade				
R-1	2,00				
7.3 Forneimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm			Unidade: un		
Tipo	Quantidade				
R-1	2,00				
A-32a	2,00				
Total	4,00				
7.4 Placa de identificação de rua c/ tubo de ferro galvanizado			Unidade: un		
Quantidade					
2,00					



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICOMV Nº 039691/2018
CONVÊNIO SICOMV Nº 079602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 00019006/031265065617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOGRADOURO: AV. ABDIAS NEVES
COMPRIMENTO = 109,92 m
LARGURA DA RUA = 6,00 m
LARGURA DA CALÇADA = 1,20 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços Topográficos para Pavimentação (locação)

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)
109,92	6,00	659,52
109,92	2,40	263,81
Total		923,33

Área de pavimentação
Área de calçada

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Área (m ²)
109,92	6,00	659,52
109,92	2,40	263,81
Total		923,33

Área de pavimentação
Área de calçada

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m ²)	Área (m ²)
109,92	6,00	21,60	637,92
Total			637,92

3.2 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador tipo sapo

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto (m ²)	Área (m ²)
109,92	6,00	21,60	637,92
Total			637,92

4.0 FAIXA DE PASSAGEM PARA PEDESTRES

4.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x13x30 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
12,00	2,00	24,00
Total		24,00

4.2 Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco e=12,0 cm

Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	(*) Desconto (m ³)	Volume (m ³)
6,00	1,50	0,12	2,00	0,36	1,80
Total					1,80

(*) Desconto referente ao piso tátil

4.3 Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Área (m ²)
6,00	0,25	2,00	3,00
Total			3,00

5.0 DRENAGEM

5.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)
110,56	1,00	-	110,56
109,26	1,00	-	109,26
6,00	1,00	-	6,00
Total			225,82

Cabeça de rua
Contenção

5.2 Canaleta com meio-fio de concreto pré-moldado 13x15x30x100 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Comprimento total (m)
6,00	1,00	6,00
Total		6,00



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICONV Nº 029891/2018
CONVÊNIO SICONV Nº 879852/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OEIRAS
ART Nº 0001800563126926617

MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.0 ACESSIBILIDADE - CALÇADA

6.1 Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x39 cm

Unidade: m

Comprimento unitário (m)	Quantidade	Desconto (m)	Comprimento total (m)
110,82	1,00		110,82
109,00	1,00		109,00
			-
1,20	4,00		4,80
			Final
			Total

Cabeça de rua
Final

6.2 Aterro manual c/ areia e compactação mecanizada

Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	Volume (m³)
110,56	0,94	0,06	1,00	6,24
109,26	0,94	0,06	1,00	6,16
-	0,94	0,06	-	-
			Total	12,40

Cabeça de rua

6.3 Execução de passelo (calçada) em concreto moldado in loco e=10,8 cm

Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quantidade	(*) Desconto (m³)	Volume (m³)
110,56	0,94	0,10	1,00	2,08	8,31
109,26	0,94	0,10	1,00	2,05	8,22
-	0,94	0,10	-	-	-
			Total		16,53

(*) Desconto referente ao piso tátil

6.4 Piso tátil de alerta de concreto 25x25 cm

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m²)	Área (m²)
1,50	0,50	4,00		3,00
1,00	0,38	4,00		1,52
0,94	0,50	8,00		3,76
0,94	0,50	4,00		1,88
			Final da calçada	-
			Cruzamento	-
			Total	10,16

6.5 Piso tátil direcional de concreto 25x25 cm

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade	Desconto (m²)	Área (m²)
110,56	0,25	1,00	3,05	24,59
109,26	0,25	1,00	3,05	24,27
-	0,25	-	-	-
			Total	48,86

7.0 SINALIZAÇÃO

7.1 Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m

Unidade: un

Tipo	Quantidade
A-32a	4,00

7.2 Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1

Unidade: un

Tipo	Quantidade
R-1	2,00

7.3 Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm

Unidade: un

Tipo	Quantidade
R-1	4,00
A-32a	2,00
Total	6,00

7.4 Placa de identificação de rua c/ tubo de ferro galvanizado

Unidade: un

Quantidade
2,00



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

PROPOSTA SICONV Nº 039691/2018
CONVÊNIO SICONV Nº 979602/2018
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - OBRAS
ART Nº 0001900563126506617

SINALIZAÇÃO VERTICAL - QUANTIDADE DE PLACAS

ITEM	LOGRADOURO	Placa de advertência A 32a	Placa de regulamentação R 1	Placa de identificação de rua
1.1	RUA ROSA DE SARON	4,00	2,00	2,00
1.2	RUA PROJETADA - TRECHO I	4,00	1,00	1,00
1.3	RUA PROJETADA - TRECHO II	2,00	2,00	1,00
1.4	RUA JOÃO FERAZ - TRECHO I	2,00	2,00	2,00
1.5	RUA JOÃO FERAZ - TRECHO II	2,00	2,00	1,00
1.6	RUA TIBÉRIO BARBOSA NUNES	4,00	2,00	2,00
1.7	AV. ACELINO LOPES - TRECHO I	2,00	2,00	1,00
1.8	AV. ACELINO LOPES - TRECHO II	2,00	2,00	2,00
1.9	AV. ABDIAS NEVES	4,00	2,00	2,00